

Índice

FAMEM - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	4
DECISÃO 005/2021 DA COMISSÃO ELEITORAL FAMEM BIÊNIO 2021-2022	4
DECISÃO 003/2021 DA COMISSÃO ELEITORAL FAMEM BIÊNIO 2021-2022	4
DECISÃO 004/2021 DA COMISSÃO ELEITORAL FAMEM BIÊNIO 2021-2022	5
RESOLUÇÃO 01/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
PORTARIA Nº 025/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021	7
PORTARIA Nº 024/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021	8
PORTARIA Nº 019/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.	8
PORTARIA Nº 022/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021	8
PORTARIA Nº 024/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
DECRETO Nº 01/2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021	32
DECRETO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	34
PORTARIA Nº160/2019 - GP	34
PORTARIA Nº161/2019 - GP	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	34
ATA DE RESISTRO DE PREÇOS 001/2020	34
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020	36
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020	36
PORTARIA Nº 01/2021	36
PORTARIA Nº 02/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	37
DECRETO 303 - DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-DC/PMC	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	38
PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2021	38
PORTARIA Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021	38
PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2021	38
PORTARIA Nº 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	39
CASA CIVIL - CC	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	47
TERMO DE RA TIFICA ÇÃO DE DISPENSA DE LICITA ÇÃO Nº 61/2020/SEMUS	47
TERMO DE RA TIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/SELNFRA.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	47
PORTARIA Nº 016/2021	47
PORTARIA Nº 017/2021	48
PORTARIA Nº 018/2021	48
PORTARIA Nº 019/2021	48

PORTARIA Nº 020/2021	48
PORTARIA Nº 021/2021	49
PORTARIA Nº 022/2021	49
PORTARIA Nº 023/2021	49
PORTARIA Nº 024/2021	49
PORTARIA Nº 025/2021	50
PORTARIA Nº 026/2021	50
PORTARIA Nº 027/2021	50
PORTARIA Nº 028/2021	51
PORTARIA Nº 030/2021	51
PORTARIA Nº 032/2021	51
PORTARIA Nº 033/2021	51
PORTARIA Nº 015/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	52
DECRETO N.º 029/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	52
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 03	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	52
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0106.2018.12.011.2018	52
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1807.2019.10.001.2019	53
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1503.2019.12.003.2019	53
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1503.2019.12.003.2019	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	54
ERRATA DECRETO Nº 013/2021	54
ERRATA DECRETO Nº 008/2021	54
DECRETO Nº 015/2021	55
DECRETO Nº 016/2021	55
DECRETO Nº 018/2021	55
DECRETO Nº 017/2021	55
DECRETO Nº 019/2021	56
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	57
ATA DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA	57
ATA DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	59
PRÊMIO CULTURAL ITINGUENSE	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	59
AVISO DE LICITAÇÃO	59
PORTARIA Nº 011/2021/PMJ-GAB	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	59
PORTARIA Nº 040-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2021	59
PORTARIA Nº 026-GAB, DE 05 DE JANEIRO DE 2021	59
PORTARIA Nº 027-GAB, DE 05 DE JANEIRO DE 2021	60
PORTARIA Nº 025-GAB, DE 04 DE JANEIRO DE 2021	60
PORTARIA Nº 024-GAB, DE 04 DE JANEIRO DE 2021	60
PORTARIA Nº 047-GAB, DE 05 DE JANEIRO DE 2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	60
DECRETO Nº 007/2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	64
DECRETO Nº. 045/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2020.	64
DECRETO Nº. 046/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021.	68
DECRETO Nº. 42, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	70
DECRETO Nº. 43, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	71
PORTARIA Nº 017/2021 - GAB. - IRINEU CAVALCANTE DA COSTA	71
PORTARIA Nº 018/2021 - GAB - LUCAS SAMARONE FAGUNDES MOREIRA	71
PORTARIA Nº 019/2021 - GAB - LEONARDO ALVES PEREIRA MARINHO	71
PORTARIA Nº 020/2021 - GAB. - ANA CATARINA FONSECA ARAUJO	71
PORTARIA Nº 021/2021 - GAB - ROBERTO BAGIO SILVA MESQUITA	72
PORTARIA Nº 022/2021 - GAB - MARIA ONORIA GUIMARÃES DIVINO	72
PORTARIA Nº 023/2021 - GAB. - INALDO GOMES DA SILVA	72
PORTARIA Nº 024/2021 - GAB. - ITAISSE MIRANDA NASCIMENTO	72
PORTARIA Nº 025/2021 - GAB. - LEIDE CARDOSO PINHEIRO	73
PORTARIA Nº 026/2021 - GAB. - SILVANI SANTOS BARBOSA	73
PORTARIA Nº 027/2021 - GAB. - CARLOS AUGUSTO SANTOS MADEIRA	73
PORTARIA Nº 028/2021 - GAB. - EVALDINA SILVA GUIMARAES	74
PORTARIA Nº 029/2021 - GAB. - IRAMAR DA COSTA SILVA	74
PORTARIA Nº 030/2021 - GAB. - MARIA NUBIA ALTINO CRUZ	74
PORTARIA Nº 031/2021 - GAB. - ANA CRISTINA WANDERLEY SILVA	74

PORTARIA Nº 032/2021 - GAB. - INGRID VICTORIA SANTANA SOUSA	75
PORTARIA Nº 033/2021 - GAB - VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO	75
PORTARIA Nº 034/2021 - GAB. - MAGNÓLIA RODRIGUES BARBOSA	75
PORTARIA Nº 035/2021 - GAB. - SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS REIS	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	76
DECRETO N.º 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021	76
PORTARIA Nº 20/2021	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	76
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	76
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	77
OFÍCIO Nº 017/2021-GAB	77
OFÍCIO Nº 018/2021-GAB	77
OFÍCIO Nº 019/2021-GAB	78
OFÍCIO Nº 020/2021-GAB	79
PORTARIA Nº 014/2021-GAB, DE 1º DE JANEIRO DE 2021	79
PORTARIA Nº 015/2021-GAB, DE 1º DE JANEIRO DE 2021	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	80
DECRETO Nº. 011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	80
DECRETO Nº. 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	80
DECRETO Nº. 013/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	81
PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 JANEIRO DE 2021	81
PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	81
PORTARIA Nº 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	81
PORTARIA Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	82
PORTARIA Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	82
PORTARIA Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	82
PORTARIA Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	82
PORTARIA Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	83
PORTARIA Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	83
PORTARIA Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	83
PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	84
PORTARIA Nº 011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	84
PORTARIA Nº 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	84
PORTARIA Nº 013/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	84
PORTARIA Nº 014/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	84
PORTARIA Nº 015/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	85
OFÍCIO GP Nº 001/2021	85
OFÍCIO GP Nº 002/2021	85
OFÍCIO GP Nº 004/2021	86
OFÍCIO GP Nº 005/2021	86
OFÍCIO GP Nº 006/2021	87
OFÍCIO GP Nº 007/2021	88
DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2021	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	92
ERRATA DA PUBLICAÇÃO 020/2021	92

**FAMEM - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO**

**DECISÃO 005/2021 DA COMISSÃO ELEITORAL FAMEM
BIÊNIO 2021-2022**

Ref. Proc. 001/2021- CEF

**Decisão 005/2021 da Comissão Eleitoral FAMEM
Biênio 2021-2022**

Relatório e Voto.

Trata-se de novo pedido de deferimento da Chapa 02 “Zé Gentil: Municipalização para Todos”, diante da renúncia apresentado pelo Sr. Kleber Alves de Andrade, prefeito do Município de São Domingos do Maranhão, para concorrer às Eleições da FAMEM, para o cargo de Diretor de Representação em Brasília pela referida Chapa.

Após protocolo do pedido de renúncia do prefeito de São Domingos do Maranhão, fora proferida decisão nº. 004/2021-CEF em que se homologou a desistência e ordenou-se intimação do representante da Chapa nº. 02, para, querendo, em 24 (vinte e quatro) horas, apresenta-se candidato substituto que preenchesse os requisitos.

Esta decisão fora dada ciência a Chapa 02, por meio de mandato 002/2021- CEF, em 11/01/2021, intimação pessoal.

Destarte, nos moldes do previsto no §6º do art. 6º da Resolução FAMEM nº. 01/2020, de 22 de dezembro de 2020 c/c art. 59, §2º do estatuto da FAMEM, o prazo final de substituição do candidato era até as 18:00h do dia 12/01/2021 (terça - feira).

A chapa 02, por meio do ofício 01/2021, no dia 11/01/2021 às 11h, apresentou pedido de substituição do candidato que solicitou desistência, pela Senhora Nelene de Castro Gomes, prefeita municipal de Amapá do Maranhão/MA, tendo nessa mesma oportunidade solicitado novo deferimento da chapa, apresentado a autorização da prefeita de Amapá do Maranhão para concorrer (anexo II da resolução) e novo anexo I, indicando a chapa em sua completude, da seguinte forma:

CHAPA 1 : “Zé Gentil: Municipalização para Todos”

CARGO	NOME DO PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	Fábio José Gentil Pereira Rosa	Caxias
1º VICE PRESIDENTE	Rigo Alberto Teles de Sousa	Barra do Corda
2º VICE PRESIDENTE	Francilene Paixão de Queiroz	Santa Luzia
SECRETÁRIO GERAL	Enoque Ferreira Mota Neto	Pastos Bons
1º SECRETÁRIO	Hilton Gonçalo de Sousa	Santa Rita
2º SECRETÁRIO	Luciana Borges Leocádio	Buriti Bravo
TESOUREIRO	Maria Josenila Cunha Rodrigues	Zé Doca
1º TESOUREIRO	José Nilton Pinheiro Calvet Filho	Rosário
2º TESOUREIRO	Romilson Araújo Silva	Primeira Cruz
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	Luis Felipe Oliveira De Carvalho	Santa Inês
DIRETOR DE SAÚDE	José Francisco Lima Neres	Codo
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valdine de Castro Cunha	Serrano do Maranhão
DIRETOR MEIO AMBIENTE	Aldo Luis Borges Lopes	Cururu
DIRETOR DE CULTURA	João Batista Martins	Bequimão
DIRETOR ORÇAMENTO E FINANÇAS	Orlando Mauro Sousa Arouche	Senador. Alexandre Costa
DIRETOR DE SEGURANÇA	Walace Azevedo Mendes	Icatu
DIRETOR JURÍDICO	Maria Deusa Lima Almeida	Maranhãozinho
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANÍSTICO	Arquimedes Américo Baceilar	Afonso Cunha
DIRETOR DE REPRESENTAÇÃO DE BRASÍLIA	Nelene de Castro Gomes	Amapá do Maranhão
1º CONSELHEIRO FISCAL	Carlos Augusto Furtado Cidreira	Viana
2º CONSELHEIRO FISCAL	Ervilton Teixeira Neves	Carolina
3º CONSELHEIRO FISCAL	Ronildo Campos Silva	Penalva
1º SUPLENTE FISCAL	José Augusto Veloso Filho	Bela Vista Do Maranhão
2º SUPLENTE FISCAL	Fernando Augusto Coelho Teixeira	Cidelândia
3º SUPLENTE FISCAL	Flávio Ronne Amorim Muniz	Araquã

Fora encaminhado novo pleito à coordenação financeira, por meio do ofício 003/2021-CEF, que resultou no parecer de atesto de filiação e adimplência do Município de Amapá do Maranhão na data de 06/01/2021 e ratificação filiação e adimplência dos demais componentes da chapa 02, conforme parecer anexo aos autos.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados para esta comissão

para decisão de deferimento/indeferimento da chapa 02.

É o que tinha a relatar.

O art. 59, § e 2º do Estatuto da FAMEM regulamenta as hipóteses de substituição de candidatura.

Art. 59- São Hipóteses de substituição de candidatura:

- Morte;
- Renúncia;
- Indeferimento de candidatura;
- Perda ou suspensão dos direitos políticos;
- Na hipótese do art. 58.

§1º (...)

§2º A desistência ou renúncia de candidatura causará prejuízo para deferimento da chapa, ficando facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para indicar outro candidato que preencha s requisitos legais, sob pena de indeferimento da chapa.

Destarte, tendo a chapa 02 apresentado, tempestivamente, candidato substituto para o cargo de Diretor de Representação em Brasília que preenche os requisitos legais para concorrer ao cargo, eis que no dia 06/01/2021 (data para registro das candidaturas) encontrava-se filiado e adimplente junto a esta Federação e, tendo a chapa cumprido todos os requisitos dos arts. 56, 57 e 59 do estatuto, **DEFERE-SE O NOVO REGISTRO DA CHAPA 2: “ZÉ GENTIL - MUNICIPALIZAÇÃO PARA TODOS”**, permitindo sua participação para concorrer as eleições da Diretoria da FAMEM- Biênio 2021-2022.

É como votamos

Publique-se no Diário da FAMEM.

São Luís, 11 de janeiro de 2021.

THIAGO SOARES PENHA

Presidente da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2021/2022

AURICÉA SILVA CASTELO BRANCO GONÇALVES

Membro da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2021/2022

JOÃO MARIANO BEZERRA NETO

Membro da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2021/2022

Publicado por: THIAGO SOARES PENHA

Código identificador: 61606bc544647b5452ae39a626ff6959

**DECISÃO 003/2021 DA COMISSÃO ELEITORAL FAMEM
BIÊNIO 2021-2022**

Ref. Proc. 001/2021- CEF

**Decisão 003/2021 da Comissão Eleitoral FAMEM
Biênio 2021-2022**

Relatório e Voto.

Trata-se de novo pedido de deferimento da Chapa 01 “Sálvio Dino: Municipalismo na Prática”, diante da renúncia apresentado pelo Sr. Gilberto Braga Queiroz, prefeito do

Município de Luís Domingues/MA, para concorrer às Eleições da FAMEM, para o cargo de Diretor de Segurança pela referida Chapa.

Após protocolo do pedido de renúncia do prefeito de Luís Domingues, fora proferida decisão nº. 002/2021-CEF em que se homologou a desistência e ordenou-se intimação do representante da Chapa nº. 01, para, querendo, em 24 (vinte e quatro) horas, apresenta-se candidato substituto que preenchesse os requisitos.

Esta decisão fora publicada no diário da Famem do dia 08/01/2021 (sexta-feira).

Destarte, nos moldes do previsto no §6º do art. 6º da Resolução FAMEM nº. 01/2020, de 22 de dezembro de 2020 c/c art. 59, §2º do estatuto da FAMEM, o prazo final de substituição do candidato era até as 18:00h do dia 11/01/2021 (segunda-feira).

A chapa 01, por meio do ofício 01/2021, no dia 08/01/2021 às 17:02h, apresentou pedido de substituição do candidato que solicitou desistência, pelo Senhor Edilson Campos Gomes de Castro Júnior, prefeito municipal de Palmerândia/MA, tendo nessa mesma oportunidade solicitado novo deferimento da chapa, apresentado a autorização do prefeito de Palmerândia para concorrer (anexo II da resolução) e novo anexo I, indicando a chapa em sua completude, da seguinte forma:

CHAPA 1 : "Sálvio Dino - Municipalismo na prática"

CARGO	NOME DO PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	Erlanio Furtado Luna Xavier	Igarapé Grande
1º VICE PRESIDENTE	João Luciano Silva Soares	Pinheiro
2º VICE PRESIDENTE	José Carlos De Oliveira Barros	Vargem Grande
SECRETÁRIO GERAL	João Igor Vieira Carvalho	São Bernardo
1º SECRETÁRIO	Aluisio Carneiro Filho	Esperantinópolis
2º SECRETÁRIO	Emerson Lívio Soares Pinto	São João Batista
TESOUREIRO	Fernando Portela Teles Pessoa	Tuntum
1º TESOUREIRO	Amuary Santos Almeida	Mirinzal
2º TESOUREIRO	Alexandre Magno Pereira Gomes	São João dos Patos
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles	Anapurus
DIRETOR DE SAÚDE	Erik Augusto Costa e Silva	Balsas
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sâmia Coelho Moreira Carvalho	Santa Quitéria do Maranhão
DIRETOR MEIO AMBIENTE	Raimundo Nonato Carvalho	Magalhães de Almeida
DIRETOR DE CULTURA	Raimunda da Silva Almeida	Fernando Falcão
DIRETOR ORÇAMENTO E FINANÇAS	Adriano Machado de Freitas	São Vicente Ferrer
DIRETOR DE SEGURANÇA	Edilson Campos Gomes De Castro Júnior	Palmerândia
DIRETOR JURÍDICO	Amílcar Gonçalves Rocha	Barreirinhas
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANÍSTICO	Raimundo Silva Rodrigues da Silveira	Parnarama
DIRETOR DE REPRESENTAÇÃO DE BRASÍLIA	Washington Luís De Oliveira	Bacuri
1º CONSELHEIRO FISCAL	Deibson Pereira Freitas	Trizidela do Vale
2º CONSELHEIRO FISCAL	Ubirajara Rayol Soares	Gaça Aranha
3º CONSELHEIRO FISCAL	Cociflan Silva do Amarante	Ribamar Fiquene
1º SUPLENTE FISCAL	Antônio Coelho Rodrigues	Sítio Novo
2º SUPLENTE FISCAL	Francisco Flávio Lima Furtado	Duque Bacelar
3º SUPLENTE FISCAL	José Farias de Castro	Brejo

Fora encaminhado novo pleito à coordenação financeira, por meio do ofício 002/2021-CEF, que resultou no parecer de atesto de filiação e adimplência do Município de Palmerândia na data de 06/01/2021 e ratificação filiação e adimplência dos demais componentes da chapa 01, conforme parecer anexo aos autos.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados para esta comissão para decisão de deferimento/indeferimento da chapa 01.

É o que tinha a relatar.

O art. 59, § e 2º do Estatuto da FAMEM regulamenta as hipóteses de substituição de candidatura.

Art. 59- São Hipóteses de substituição de candidatura:

- Morte;
- Renúncia;
- Indeferimento de candidatura;
- Perda ou suspensão dos direitos políticos;
- Na hipótese do art. 58.

§1º (...)

§2º A desistência ou renúncia de candidatura causará prejuízo para deferimento da chapa, ficando facultado o

prazo de 24 (vinte e quatro) horas para indicar outro candidato que preencha s requisitos legais, sob pena de indeferimento da chapa.

Destarte, tendo a chapa 01 apresentado, tempestivamente, candidato substituto para o cargo de Diretor de Segurança que preenche os requisitos legais para concorrer ao cargo, eis que no dia 06/01/2021 (data para registro das candidaturas) encontrava-se filiado e adimplente junto a esta Federação e, tendo a chapa cumprido todos os requisitos dos arts. 56, 57 e 59 do estatuto, **DEFERE-SE O NOVO REGISTRO DA CHAPA 1: "SÁLVIO DINO - MUNICIPALISMO NA PRÁTICA"**, permitindo sua participação para concorrer as eleições da Diretoria da FAMEM- Biênio 2021-2022.

É como votamos

Publique-se no Diário da FAMEM.

São Luís, 08 de Janeiro de 2021.

THIAGO SOARES PENHA

Presidente da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2021/2022

AURICÉA SILVA CASTELO BRANCO GONÇALVES

Membro da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2021/2022

JOÃO MARIANO BEZERRA NETO

Membro da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2021/2022

Publicado por: THIAGO SOARES PENHA

Código identificador: ecac15fbcd33585eb9570eff74e4ba02

DECISÃO 004/2021 DA COMISSÃO ELEITORAL FAMEM BIÊNIO 2021-2022

Ref. Proc. 001/2021- CEF

Decisão 004/2021 da Comissão Eleitoral FAMEM Biênio 2021-2022

Relatório e Voto.

Trata-se do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Kleber Alves de Andrade, prefeito do Município de São Domingos do Maranhão, para concorrer às Eleições da FAMEM, para o cargo de Diretor de Representação em Brasília pela Chapa 02 "Zé Gentil: Municipalização para todos", protocolado na sede da Instituição no dia 08/01/2021 as 17:40h.

Ato contínuo ao pedido fora encaminhado a esta Comissão Eleitoral, para decisão.

É o que tinha a relatar.

O art. 59, §§ 1º e 2º do Estatuto da FAMEM regulamenta as hipóteses de substituição de candidatura.

Art. 59- São Hipóteses de substituição de candidatura:

- Morte;
- Renúncia;
- Indeferimento de candidatura;
- Perda ou suspensão dos direitos políticos;
- Na hipótese do art. 58.

§1º Salvo as hipóteses dos incisos I e IV, os demais casos de substituição de candidatura deverão ser protocolizados perante a comissão eleitoral em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo previsto no §1º do artigo 57.

§2º A desistência ou renúncia de candidatura causará prejuízo para deferimento da chapa, ficando facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para indicar outro candidato que preencha s requisitos legais, sob pena de indeferimento da chapa.

Destarte, homologo o pedido de renúncia apresentado pelo Prefeito de São Domingos do Maranhão, eis que ocorrido dentro do prazo previsto no art. 59, §1º do Estatuto.

Intime-se o representante da Chapa 02 “Zé Gentil: Municipalização para todos”, para que, querendo, apresente candidato substituto que preencha os requisitos legais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após intimação via diário da FAMEM.

Deve ser observado que juntamente com a autorização do anexo II da Resolução 001/2020, de 22 de dezembro de 2020, a chapa deve apresentar novamente o anexo I, devidamente atualizado.

É como votamos

São Luís, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

THIAGO SOARES PENHA
Presidente da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2021/2022

AURICÉA SILVA CASTELO BRANCO GONÇALVES
Membro da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2021/2022

JOÃO MARIANO BEZERRA NETO
Membro da Comissão Eleitoral
FAMEM biênio 2021/2022

Publicado por: **THIAGO SOARES PENHA**
Código identificador: fb13b71beeda4dcfe98ab2a6af245006

RESOLUÇÃO 01/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO 01/2021, DE 11 de janeiro de 2021

Dispõe sobre as regras para o dia da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM para o biênio 2021/2022.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia o Novo Coronavírus;

Considerando que o Estado do Maranhão, por meio do decreto nº. 36.264/2020, que declara o Estado de calamidade Pública no Estado do Maranhão em decorrência do Covid-19;

Considerando que a resolução FAMEM nº. 001/2020 fixou para 14 de janeiro de 2021, data para ocorrer às eleições da Diretoria Executiva Biênio 2021/2022;

Considerando que o Diretor Executivo possui competência

para expedir instruções complementares eleitorais, quando findado o exercício da Diretoria executiva, nos moldes arts. 43, VIII e art. 52, §2º do Estatuto;

A Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM, por meio de seu Secretário Executivo, Senhor Marcello de Freitas Costa Rodrigues, e, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º. A votação e apuração serão organizadas e dirigidas pela Comissão Eleitoral designada na Resolução FAMEM nº. 001/2020, assegurando-se em todos os níveis e momentos a participação de até 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente;

Parágrafo único - As chapas deverão protocolar na sede da FAMEM, até as 18h do dia 13/01/2021, por meio de ofício endereçado para Presidente da Comissão Eleitoral, indicação dos fiscais que representarão a chapa no dia da eleição, com nome e CPF do indicado.

Art. 2º. Fica definido que o local de votação será na sala 02 (dois) da Instituição, no térreo, ao lado da recepção, de forma a proporcionar, privacidade, conforto, acessibilidade aos eleitores, e segurança sanitária;

Art. 3º. A sala de votação será preparada com cabine de votação e urna de acrílico, mesa receptora, no dia 13/01/2021, ficando facultada a presença dos fiscais designados pelas chapas, conforme os limites e condições previstas na presente Resolução e no Estatuto consolidado da entidade.

§1º Após a preparação, a sala de votação será trancada e lacrada, somente sendo reaberta no dia 14/01/2021, as 07:00hs da manhã, oportunidade em que os fiscais poderão se fazer presentes.

§2º Somente será admitido 01 (um) fiscal de cada chapa concorrente dentro da sala de votação, que deverá ser identificado unicamente com crachá entregue pela Comissão Eleitoral, sendo vedado qualquer outro tipo de identificação ou propaganda;

§3º Fica proibida a colocação e utilização de quaisquer espécies de propaganda na sede da FAMEM, considerando para esse fim tanto a dependência interna como a área externa - estacionamento.

§4º Na proibição a que alude o parágrafo anterior estão contempladas a manifestação individual de qualquer natureza, ainda que silenciosa (botom/camisa/bandeira/etc).

§5º Sem prejuízo do art. 63 do Estatuto consolidado da Entidade, o pedido de voto não será permitido na sala de votação;

§5º Será afixado 01(uma) cópia da composição de cada chapa concorrente, tanto na área externa quanto na dependência interna da Entidade, para que os eleitores possam tomar conhecimento de seus integrantes;

Art. 4º. A comissão eleitoral funcionará como mesa receptora e apuradora.

§2º A sala de votação será reaberta pela Comissão Eleitoral às 07:00hs, na presença de fiscais, se houver;

§3º Fica autorizado o ingresso na sala de votação, além dos membros da Comissão Eleitoral, de até 02(dois) prefeitos(as) por vez, do Secretário Executivo, de 01 (um fiscal) para cada chapa, sendo vedado acesso a outras pessoas, ainda que

funcionários da Federação;

Art. 5º. Fica autorizado o acesso à dependência interna da FAMEM, apenas do(a) Prefeito(a), regularmente filiado(a), de forma a evitar aglomerações e preservar a ordem dos trabalhos.

Parágrafo único- Na área externa da Entidade (estacionamento), que será delimitada, fica autorizado o ingresso de autoridades e profissionais da imprensa, estes últimos desde que previamente credenciados junto ao setor de comunicação até o dia 13/01/2021, ou por meio do email: comunicação@famem.org.br.

Art. 7º. Somente poderão ingressar na sede da FAMEM - dependência interna e área externa - com uso de máscara de proteção facial.

Art. 8º. A votação ocorrerá por meio de cédula impressa, contendo logomarca da federação, e a designação "chapa 01" e "chapa 02", com o nome dos candidatos à presidente ao lado das respectivas fotos - as quais deverão ser enviadas pelos candidatos em arquivo jpeg, com fundo branco, para Comissão Eleitoral, até dia 13/01/2021, às 14:00h, sob pena de busca em arquivos públicos na internet - e assinatura dos membros da comissão eleitoral.

§1º Somente serão assinadas quantitativo de cédulas iguais ao número de municípios aptos a votar, cuja lista estará publicada e afixada no mural da FAMEM em 13/01/2021, conforme previsto no art. 53, §§ 1º e 2º do Estatuto FAMEM e art. 5º §§ 1º e 2º da resolução FAMEM 001/2020;

§2º O caderno de votação conterá apenas os Municípios aptos a votar, contendo impresso o nome do Município, nome completo do Prefeito(a), foto, RG, órgão expedidor, CPF e espaço para assinatura;

§3º Para poder votar o prefeito(a) deverá apresentar qualquer documento oficial com foto;

§4º Os prefeitos assinarão o caderno de votação ao lado dos respectivos nomes, a fim de registrar sua presença. Esta lista, ao final, também deverá ser rubricada pelo membros da Comissão Eleitoral.

§5º Após assinatura do caderno, o eleitor se encaminhará para cabine de votação na posse de 01 (uma) cédula e assinará com um "x" no quadro respectivo a chapa de sua preferência, dobrando a cédula nos locais apropriados e colocando-a na urna indicada pela mesa receptora.

§6º O voto é secreto, nos termos do art. 52 do Estatuto da FAMEM, sendo vedada sua divulgação por qualquer meio, inclusive gravação de vídeo ou foto.

Art. 9º. Apresentado o protesto pelo fiscal, por escrito ou verbalizado, hipótese em que será reduzido a termo, antes do depósito da cédula na urna, fundamentado na violação das disposições dos artigos 3º, 7º, e 8º da presente Resolução, a Comissão deverá separar a cédula contestada das demais, decidindo, ao final da apuração, por maioria absoluta, sobre a validade do voto contestado.

Art. 10. Todas as ocorrências relacionadas com a votação serão consignadas em ata e a ela anexadas, tais como ausência de eleitor no caderno de votação, pedidos de impugnação dos fiscais, etc., devendo ser recebido e assinado pelos Membros da Comissão Eleitoral.

Art. 11. Encerrado o horário de votação, a urna deverá ser

lacrada e rubricada pela Comissão Eleitoral e pelos fiscais presentes, sendo, então, encaminhada ao auditório da Federação para apuração.

Art. 12. A apuração será realizada imediatamente após o término da votação pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Poderão ingressar no auditório para acompanhar apuração, consideradas as limitações decorrentes do distanciamento social e impossibilidade de aglomeração, e a preservação da ordem dos trabalhos, os prefeitos/candidatos, fiscais, e profissionais de imprensa, credenciados na forma do art. 5º da presente Resolução;

§2º A urna terá o lacre quebrado na frente dos presentes, oportunidade em que serão retiradas as cédulas de votação;

§3º Os membros da comissão irão separar as cédulas por chapas, brancos e nulos, passando a contagem;

§4º Serão nulos os votos, além da demais hipóteses normativamente previstas, atribuídos simultaneamente a mais de uma chapa, que contenham rasuras que coloquem em dúvida sua manifestação de vontade ou sinal que possa identificar seu autor, nos moldes art. 52 do Estatuto e art. 12 da resolução FAMEM 01/2020.

§5º A Comissão declarará chapa vencedora que tiver maioria dos votos, excluindo os nulos e brancos;

§7º Sobre a decisão da comissão acerca da validade de um voto, não caberá recurso;

§8º Finalizado a apuração, será realizada a posse dos eleitos.

Art. 13. Todo o material de votação comporá a ata geral das eleições, que contemplará: total de votantes, chapas com número de votos válidos, números de votos nulos e em branco, declaração da chapa vencedora, pedidos de impugnação dos fiscais e decisões tomadas pela Comissão Eleitoral

Parágrafo único- No mesmo registro deverá ser consignada a posse dos eleitos, indicando o nome completo do(a) prefeito(a) e do Município, o cargo para qual foi eleito, data da posse e período de mandato.

Art. 14. A ata de eleição e posse deverá ser registrada no livro ata da Federação, que será registrada em cartório, bem como publicado no diário da FAMEM.

Art. 15. O processo eleitoral obedecerá ao previsto nas Resoluções expedidas e nas questões omissas, será aplicável o Estatuto da FAMEM e a Legislação eleitoral de regência.

Art. 16. A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM, em São Luís, 11 de janeiro de 2021.

Marcello de Freitas Costa Rodrigues
Secretário Executivo da FAMEM

Publicado por: THIAGO SOARES PENHA
Código identificador: f739406ffc358d02b2f7c0a2cac37cb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 025/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ - 06.997.571/0001-29

Portaria nº 025/2021, de 11 de janeiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Coordenadora de UBS (Unidade Básica de Saúde)** do Município de Alto Parnaíba-MA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MARINALVA DE ANDRADE BORGES**, portadora do CPF nº 319.919.473-72 e da CI/RG 22987352002-0-SSP/MA, para exercer o cargo de **COORDENADORA** da **UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EULINA**, localizada na Avenida Tocantins, bairro Santo Antonio, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c411a66b492463ddaf6be874661da754

PORTARIA Nº 024/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ - 06.997.571/0001-29

PORTARIA Nº 024/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe Sobre a Remoção do(a) Servidor(a) **JAYANNE LEITE DE ALMEIDA SILVA**, Para atender as necessidades dos Serviços Públicos deste Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 0031/2013,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de adequação dos Serviços Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Remover o(a) Servidor(a) **JAYANNE LEITE DE ALMEIDA SILVA**, CPF nº 007.993.823-02 e RG nº 14746972000-5-SEJSPC/MA, servidor publico municipal, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, que ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Vereador Homerino Duarte Segadilha, centro, nesta cidade, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os efeitos a data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 0cc6139e9ad6d8a993626a1661ef38ef

PORTARIA Nº 019/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ - 06.997.571/0001-29

Portaria nº 019/2021, de 07 de janeiro de 2021.

*Dispõe sobre a remoção do servidor **RICARDO DE SOUSA E SILVA**, para atender as necessidades dos serviços públicos deste Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 0031/2013,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de adequação dos Serviços Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Remover o Servidor **RICARDO DE SOUSA E SILVA**, CPF nº 035.975.901-79 e RG nº 265.1627.2003-4-SSP/MA, servidor publico municipal, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Praça Homerino Duarte Segadilha, centro, nesta cidade, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2d77d151ad5d1b6352eb22e5f3324a66

PORTARIA Nº 022/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ - 06.997.571/0001-29

PORTARIA Nº 022/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a remoção do(a) Servidor(a) **NEIDE CRISTINA ALVES GUIMARÃES FIALHO**, para atender as necessidades dos Serviços Públicos deste Município e da outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2013, CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de adequação dos Serviços Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Remover o(a) Servidor(a) **NEIDE CRISTINA ALVES GUIMARÃES FIALHO**, CPF nº 789.997.661-87 e RG nº 113554299-3-SSP/MA, servidor publico municipal, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Vereador Homerino Segadilha, centro, nesta cidade, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a5277471498a442755c0023b6ad02fa8*

PORTARIA Nº 024/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ - 06.997.571/0001-29

PORTARIA Nº 024/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre a Remoção do(a) Servidor(a) MARIA FILOMENA GOMES MIRANDA, Para atender as necessidades dos Serviços Públicos deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 0031/2013, CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de adequação dos Serviços Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Remover o(a) Servidor(a) **MARIA FILOMENA GOMES MIRANDA**, CPF nº 276.153.593-68 e RG nº 11281393-3-SSP/PI, servidor publico municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica, para exercer suas funções no Posto de Saúde localizado na Praça Coronel Adolpho Lustosa, centro, nesta cidade, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 035ae679fc91d67899a9db6c5fc5e2c6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECRETO Nº 01/2021

DECRETO Nº 01/2021

Dispõe sobre abertura do ORÇAMENTO do Município de Arame/MA para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Arame (Lei Municipal nº 44, de 11 de dezembro de 2021).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 40b789c1df802974aef5e370e934093b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 20/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
DETENTORA: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a omissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 20/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de novembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 31967/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.891.094/0001-00, localizada na Rua Mangabeiras, nº 105, Bairro Centro, Balsas - MA, representada pelo Sr. Elicarlos Gonçalves da Costa, portador do RG 016082852000-8 SSP-MA e CPF: nº 910.871.553-04, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto

nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício do município de Balsas - MA, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 20/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 31967/2020.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTARIA.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.891.094/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
3	Serviços de Manutenção Preventiva Impressora Brother Modelos 5602, 2320d e 8157.	UND.	200	R\$ 186,50	R\$ 37.300,00
6	Serviços de Manutenção Preventiva Impressora Samsung Modelo SCX 3400 e 2020.	UND.	80	R\$ 122,00	R\$ 9.760,00
9	Recuperação da fonte Brother Modelo 5602, 2320d e 8157	UND.	100	R\$ 243,50	R\$ 24.350,00
12	Serviços com troca película impressora hp 1132, 1005,1102, 1606, 1020, 1212, 127.	UND.	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
16	Serviços com troca cabo flat scanner impressora hp 1132, 1005,1102, 1606, 1020, 1212, 127.	UND.	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
18	Serviços com troca engrenagem drive do fusor impressora hp 1132, 1005,1102, 1606, 1020, 1212, 127.	UND.	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
21	Serviços com troca de unha do fusor impressora brother Modelo 5602, 2320d e 8157	UND.	156	R\$ 65,00	R\$ 10.140,00
24	Serviços com troca de fonte de alta tensão impressora brother Modelo 5602, 2320d e 8157	UNID.	10	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
27	Serviços com troca de rolo de impressão impressora Samsung Modelo 4070, 4075, m2020 e scx3400	UNID.	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
30	Serviços com troca de rolete do tracionador do papel impressora Samsung Modelo 4070, 4075, m2020 e scx3400	UNID.	70	R\$ 82,00	R\$ 5.740,00
33	Serviços com troca de rolo de impressão do fusor impressora Ricoh Modelo 377 e 3710	UNID.	100	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00

36	Serviços com troca de rolo de alimentação do papel impressora Ricoh Modelo 377 e 3710	UNID.	100	R\$ 161,00	R\$ 16.100,00
39	Serviços com troca de tracionador do papel do papel impressora Epson modelos L355, L375 e L3150	UNID.	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
42	Serviços com troca de fonte impressora Epson modelos L355, L375 e L3150	UNID.	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
45	Manutenção em nobrebrak modelo 1200VA	UNID.	250	R\$ 186,00	R\$ 46.500,00
48	Manutenção em estabilizador 300/500VA	UNID.	150	R\$ 77,00	R\$ 11.550,00
51	Serviço com traca de bateria nobrebrak modelo 600/700VA	UNID.	150	R\$ 178,00	R\$ 26.700,00
54	Serviço com traca de bateria nobrebrak modelo 2000VA	UNID.	150	R\$ 323,00	R\$ 48.450,00

Valor Total Registrado: R\$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três e setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal solicitante, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - A execução/prestação de serviços será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela secretaria.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor deverá executar/prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Quarto - Não serão aceitos equipamentos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à

média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será (ão) comunicado (s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Balsas, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 20/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Balsas - MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

Elicarlos Gonçalves da Costa

DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 6b8ab9240a4eb1459a68ab1e1b4a2545

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 20/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

DETENTORA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a omissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 20/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de novembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e a respectiva homologação, conforme Processo nº 31967/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 29.130.301/0001-11, localizada na Rua Santo Antônio, nº 197, Bairro Centro, Balsas - MA, representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, portador do RG 00435795953 SSP-MA e CPF: nº 805.136.973-49, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício do município de Balsas - MA, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 20/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 31967/2020.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTARIA.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 29.130.301/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	Serviços de Manutenção Preventiva Impressora HP 1132, 1005,1102, 1606, 1020, 1212, 127.	UND.	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
4	Serviços de Manutenção Preventiva Impressora Ricoh Modelos 377 3 3710	UND.	350	R\$ 208,00	R\$ 72.800,00
7	Recuperação da fonte hp 1132, 1005,1102, 1606, 1020, 1212, 127.	UND.	100	R\$ 188,50	R\$ 18.850,00
10	Recuperação da fonte Ricoh Modelo 377 e 3710	UND.	100	R\$ 243,50	R\$ 24.350,00
15	Serviços com troca rolete de saída do papel impressora hp 1132, 1005,1102, 1606, 1020, 1212, 127.	UND.	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
19	Serviços com troca de película do fusor impressora brother Modelo 5602, 2320d e 8157	UND.	100	R\$ 191,00	R\$ 19.100,00
22	Serviços com troca de kit do sensor do papel impressora brother Modelo 5602, 2320d e 8157	UND.	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
25	Serviços com troca de rolete retardo do papel impressora Samsung Modelo 4070, 4075, m2020 e scx3400	UNID.	40	R\$ 90,50	R\$ 3.620,00
28	Serviços com troca de rolo de fusão impressora Samsung Modelo 4070, 4075, m2020 e scx3400	UNID.	40	R\$ 151,50	R\$ 6.060,00
31	Serviços com troca de cabo flet do scanner impressora Samsung Modelo 4070, 4075, m2020 e scx3400	UNID.	50	R\$ 145,50	R\$ 7.275,00
34	Serviços com troca de rolo do fusor impressora Ricoh Modelo 377 e 3710	UNID.	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
37	Serviços com troca de rolo de saída do papel impressora Ricoh Modelo 377 e 3710	UNID.	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
40	Serviços com troca de kit de mangueiras impressora Epson modelos L355, L375 e L3150	UNID.	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
43	Serviços com troca de cabo flat impressora Epson modelos L355, L375 e L3150	UNID.	30	R\$ 63,50	R\$ 1.905,00
46	Manutenção em nobrebrak modelo 1500VA	UNID.	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
49	Manutenção em estabilizador 1000VA	UNID.	150	R\$ 92,50	R\$ 13.875,00
52	Serviço com troca de bateria nobrebrak modelo 1200VA	UNID.	150	R\$ 261,50	R\$ 39.225,00

Valor Total Registrado: R\$ 352.760,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal solicitante, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - A execução/prestação de serviços será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela secretaria.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor deverá executar/prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Quarto - Não serão aceitos equipamentos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será (ão) comunicado (s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Balsas, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 20/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e

CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Balsas - MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Adão Gomes Maia
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 98ac3c68a5c2edf26e4eea41a1611dbb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 20/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

DETENTORA: D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a omissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 20/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de novembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME e a respectiva homologação, conforme Processo nº 31967/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 23.177.062/0001-79, localizada na Av. Contorno, nº 200, Bairro Flora Rica, Balsas - MA, representada pelo Sr. Adailton Ribeiro da Silva, portador do RG 0471733420137 SSP-PB e CPF: nº 022.931.714-69, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias e suas unidades de exercício do município de Balsas - MA, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 20/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 31967/2020.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I

deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTARIA.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 23.177.062/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
2	Serviços de Manutenção Preventiva Impressora Samsung Modelo 4070 e 4075	UND.	250	R\$ 224,00	R\$ 56.000,00
5	Serviços de Manutenção Preventiva Impressora Epson Modelos L355, L375 e L3150.	UND.	130	R\$ 160,00	R\$ 20.800,00
8	Recuperação da fonte Samsung Modelo 4070, 4075, 3400 e 2020	UND.	100	R\$ 244,50	R\$ 24.450,00
11	Reset da almofada Epson modelos L355, L375 e L3150	UND.	100	R\$ 125,10	R\$ 12.510,00
13	Serviços com troca rolo de impressão impressora hp 1132, 1005,1102, 1606, 1020, 1212, 127.	UND.	100	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
14	Serviços com troca rolete de entrada do papel impressora hp 1132, 1005,1102, 1606, 1020, 1212, 127.	UND.	100	R\$ 57,70	R\$ 5.770,00
17	Serviços com troca resistência do fusor impressora hp 1132, 1005,1102, 1606, 1020, 1212, 127.	UND.	30	R\$ 77,70	R\$ 2.331,00
20	Serviços com troca de rolo de impressão do fusor impressora brother Modelo 5602, 2320d e 8157	UND.	100	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
23	Serviços com troca de cabo flat scanner impressora brother Modelo 5602, 2320d e 8157	UND.	50	R\$ 146,80	R\$ 7.340,00
26	Serviços com troca de rolete ADF do papel impressora Samsung Modelo 4070, 4075, m2020 e scx3400	UND.	40	R\$ 82,20	R\$ 3.288,00
29	Serviços com troca de unha da unidade de fusão impressora Samsung Modelo 4070, 4075, m2020 e scx3400	UND.	40	R\$ 90,50	R\$ 3.620,00
32	Serviços com troca de unha do fusor impressora Ricoh Modelo 377 e 3710	UND.	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
35	Serviços com troca de cabo flat do scanner impressora Ricoh Modelo 377 e 3710	UND.	100	R\$ 92,90	R\$ 9.290,00

38	Serviços com troca de rolete do retardo do papel do papel impressora Epson modelos L355, L375 e L3150	UNID.	50	R\$ 82,90	R\$ 4.145,00
41	Serviços com troca de cabeça de impressão impressora Epson modelos L355, L375 e L3150	UNID.	20	R\$ 626,50	R\$ 12.530,00
44	Manutenção em nobrebrak modelo 600/700VA	UNID.	250	R\$ 159,00	R\$ 39.750,00
47	Manutenção em nobrebrak modelo 2000VA	UNID.	250	R\$ 251,90	R\$ 62.975,00
50	Manutenção em estabilizador 2000VA	UNID.	150	R\$ 112,00	R\$ 16.800,00
53	Serviço com traca de bateria nobrebrak modelo 1500VA	UNID.	150	R\$ 264,50	R\$ 39.675,00

Valor Total Registrado: R\$ 364.364,00 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal solicitante, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - A execução/prestação de serviços será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela secretaria.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor deverá executar/prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Quarto - Não serão aceitos equipamentos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na

Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será (ão) comunicado (s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Balsas, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP

Nº 20/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Balsas - MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME

Adailton Ribeiro da Silva

DETENTORA

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 136dfc292b9536bc7a336352cd63ff83*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 023/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

DETENTORA: H.W.C DA SILVA -ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 023/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: H.W.C DA SILVA -ME, e a respectiva homologação, conforme Processo nº 39788/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos equipamentos propostos pela empresa H.W.C DA SILVA -ME, CNPJ Nº 28.692.942/0001-05, localizada na Avenida Rio Formoso, Quadra 58, Lote 14 A, Sal03, Bairro Centro, Formoso do Araguaia -TO, representada pelo Sr. Marden Comes de Souza, portadora do RG: 654787 SSP-TO, e o CPF: nº 955.051.801-91, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal

7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente de Lavanderia, para atender os serviços de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury (Hospital Balsas Urgente - HBU), conforme consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 23/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 39788/2020.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTARIA.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: H.W.C DA SILVA -ME
CNPJ Nº 28.692.942/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	V. UNIT. REGISTRADA	V. TOTAL REGISTRADO
2	SECADOR INDUSTRIAL DE ROUPA tipo hospitalar com capacidade para 100kg	UND.	1	Guará/S - 100	R\$ 125.6000,00	R\$ 125.6000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal de requisitante, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - A execução da prestação de serviço será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela secretaria.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Quarto - Não serão aceitos equipamentos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no

mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.

c. Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro.

d. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será (ão) comunicado (s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Balsas, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 23/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

BALSAS/MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

H.W.C DA SILVA -ME

Marden Comes de Souza

Detentora

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 5a3cb1471e4fb566dc56d4e1475fdd9a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 023/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

DETENTORA: GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 023/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, e a respectiva homologação, conforme Processo nº 39788/2020.

RESOLVE: Registrar os preços dos equipamentos propostos pela empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 35.225.941/0001-08, localizada na Avenida José Rodrigues Naves, SN, Quadra 33, Lote 04, Sala 03, Bairro Vila Padre Pelágio, representada pelo Sr. Lucas Oliveira Peixoto, portadora do RG: nº 5208837 SSP-GO, e o CPF: nº 032.777.991-82, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente de Lavanderia, para atender os serviços de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury (Hospital Balsas Urgente - HBU), conforme consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 23/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 39788/2020.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses,

contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTARIA.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 35.225.941/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	MAQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPA: Tipo hospitalar, extratora, automática com barreira com capacidade para 100kg.	UND.	1	Guará	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal de requisitante, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - A execução da prestação de serviço será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela secretaria.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado

em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Quarto - Não serão aceitos equipamentos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será (ão) comunicado (s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da

presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Balsas, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 23/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

BALSAS/MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Lucas Oliveira Peixoto
Detentora

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: e566c69de0a16c20e16da8b6a4306f2b*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 22/2020.
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.
DETENTORA: CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portador do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA,,, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a

empresa: CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34906/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 01 propostos pela empresa CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: CNPJ: 30.788.911/0001-96, localizada na Rua Comerciário Jose Bento da Silva, nº 145, Planalto Verde, Ribeirão Preto - SP, representada pela Sra. Tatiana dos Santos Silva, portador do CPF: 304.204.978-7 e RG: 35.019.870-6, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de base repetidora e acessórios com implantação de sistema de rádio de comunicação, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde - SAMU, Guarda Municipal e DMT (Departamento Municipal de Trânsito) no Município de Balsas/MA., conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2020/CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: CNPJ: 30.788.911/0001-96, no valor Total de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais)

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	MARCA	V. UNT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	REPETIDORA DIGITAL - SLR 5100 VHF - 136-174 MHZ 50W - 1 UND MINI DUPLEXADOR 6 CAV 50WFREQ. 148/162 MHZ - 1 UND ANTENA PLANO TERRA 2X5/8 DE ONDA 6DB GANHO FREQ. 140/174MHZ - 1 UND CABO COAXIAL RGC 213 - 50 UND CONECTOR MACHO UHF RG-213 - 1 UND CONECTOR MACHO N RG-213 - 4 UND CONECTOR MACHO TNC RG-213 - 1 UND RÁDIOS PORTÁTIL - DEP-450 VHF 5W DIGITAL (136-174MHZ) - 15 UND RÁDIOS VEICULAR - DEM-300 VHF 136-174 MHZ 45W - 15 UND ANTENA 5/8 ARS COM MALA - 10 UND SUPORTE PORTA MALAS M-600 - 10 UND CABO COMPLETO RG-058 5 METROS - 10 UND COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RADIO DIGITAL - 1 UND.	UND	1	Motorola / Diversos	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017..

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo

de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

BALSAS/MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Tatiana dos Santos Silva

DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 94a62dfd806bc9ebd8059ea07e029dd8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 17/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: V N ASSISTENCIA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 14 de outubro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: V N ASSISTENCIA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR e a respectiva homologação, conforme Processo nº 29676/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207 propostos pela empresa V N ASSISTENCIA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ: 32.474.997/0001-08, localizada na Rua Jose Leão, nº 386 B, Bairro Centro, Balsas - MA, representada pela Sr(a). Michelle Cristina Verderame, portadora do RG: nº 262211609 SSP/SP e o CPF: nº 271.479.868-30 sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas

alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de Serviços com troca de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA, para atender as diversas secretarias, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2020 - CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: V N ASSISTENCIA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR, CNPJ n.º 32.474.997/0001-08, no valor Total de R\$ 2.248.629,61 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e hum centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	SERVIÇOS COM TROCA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS.	UND	QTD.	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	und	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
2	Serviço com troca de Ampola em aparelho de Raio-X	und	4	R\$ 11.450,00	R\$ 45.800,00
3	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	und	70	R\$ 24,78	R\$ 1.734,60
4	Serviço com troca de Anel de Vedação da porta para reposição em autoclave	und	36	R\$ 198,00	R\$ 7.128,00
5	Serviço com troca de Biela em Aspirador cirúrgico	und	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
6	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	und	50	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
7	Serviço com troca de Bobina em carro anestésico	und	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
8	Serviço com troca de Bobina solenóide 220/110 volts em autoclave	und	40	R\$ 329,00	R\$ 13.160,00
9	Serviço com troca de bobina solenóide em cadeira odontológica	und	60	R\$ 244,90	R\$ 14.694,00
10	Serviço com troca de Bomba de reposição corpo duplo em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	6	R\$ 974,00	R\$ 5.844,00
11	Serviço com troca de botão completo para seringa triplice em equipo odontológico	und	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
12	Serviço com troca de Braçadeira em aparelho de P.A.	und	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
13	Serviço com troca de Bucha do rolo em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	10	R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
14	Serviço com troca de Cabeçote com diafragma em aspirador cirúrgico	und	8	R\$ 519,90	R\$ 4.159,20
15	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico:	und	34	R\$ 1.299,00	R\$ 44.166,00
16	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	und	20	R\$ 1.399,90	R\$ 27.998,00
17	Serviço com troca de Cabo de alimentação em aparelho de eletrocardiograma	und	8	R\$ 384,00	R\$ 3.072,00
18	Serviço com troca de Cabo de alimentação em balança digital	und	60	R\$ 184,00	R\$ 11.040,00
19	Serviço com troca de cabo de alimentação em Desfibrilador:	und	35	R\$ 382,00	R\$ 13.370,00
20	Serviço com troca de cabo de alimentação em Foco ginecológico :	und	12	R\$ 184,00	R\$ 2.208,00
21	Serviço com troca de Cabo de alimentação em oxímetro de pulso	und	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
22	Serviço com troca de Caneta de corte em bisturi elétrico	und	8	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
23	Serviço com troca de Capacitor de corrente em aparelho de Raio-X	und	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
24	Serviço com troca de Carcaça em aparelho de Raio-X	und	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
25	Serviço com troca de Chave automática em carro anestésico	und	8	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00
26	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave:	und	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00

27	Serviço com troca de Chave do nível de água em máquina de lavar/secar hospitalar:	und	8	R\$ 599,00	R\$ 4.792,00
28	Serviço com troca de circuito elétrico em Foco ginecológico	und	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
29	Serviço com troca de Circuito elétrico em aparelho de eletrocardiograma	und	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
30	Serviço com troca de circuito elétrico em Aparelho de Glicemia	und	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
31	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	und	32	R\$ 398,00	R\$ 12.736,00
32	Serviço com troca de Circuito elétrico em balança digital	und	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
33	Serviço com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica	und	54	R\$ 865,00	R\$ 46.710,00
34	Serviço com troca de Circuito elétrico em carro anestésico	und	10	R\$ 1.965,00	R\$ 19.650,00
35	Serviço com troca de Circuito elétrico em desfibrilador	und	10	R\$ 2.065,00	R\$ 20.650,00
36	Serviço com troca de Circuito elétrico em mesa cirúrgica	und	8	R\$ 1.846,00	R\$ 14.768,00
37	Serviço com troca de Circuito elétrico em nebulizador	und	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
38	Serviço com troca de Circuito elétrico em oxímetro de pulso	und	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
39	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	und	40	R\$ 499,50	R\$ 19.980,00
40	Serviço com troca de Conjunto de válvula de vácuo em autoclave	und	50	R\$ 548,00	R\$ 27.400,00
41	Serviço com troca de Conjunto de válvula em aspirador cirúrgico	und	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
42	Serviço com troca de Conjunto do automático para platinado em compressor odontológico:	und	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
43	Serviço com troca de Contactor do nível de água 12 volts em autoclave - COTA PRINCIPAL 75%	und	22	R\$ 999,99	R\$ 21.999,78
44	Serviço com troca de Contactor do nível de água 12 volts em autoclave - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	und	8	R\$ 999,99	R\$ 7.999,92
45	Serviço com troca de Contactor em aparelho de Raio-X	und	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
46	Serviço com troca de Contactor em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
47	Serviço com troca de correia dentada em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X:	und	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
48	Serviço com troca de Correia para eixo em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	10	R\$ 1.749,90	R\$ 17.499,00
49	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	und	30	R\$ 199,90	R\$ 5.997,00
50	Serviço com troca de Display em aparelho de eletrocardiograma	und	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
51	Serviço com troca de Distanciador em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	6	R\$ 2.550,00	R\$ 15.300,00
52	Serviço com troca de Djuntor em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	8	R\$ 3.119,50	R\$ 24.956,00
53	Serviço com troca de Eixo dianteiro em contra ângulo odontológico	und	60	R\$ 519,50	R\$ 31.170,00
54	Serviço com troca de eixo em Nebulizador:	und	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
55	Serviço com troca de Eixo guia em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	8	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
56	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico: - COTA PRINCIPAL 75%	und	34	R\$ 2.299,00	R\$ 78.166,00
57	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico: - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	und	12	R\$ 2.299,00	R\$ 27.588,00
58	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odontológica	und	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
59	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo odontológico	und	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
60	Serviço com troca de Eixo principal em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
61	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	und	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
62	Serviço com troca de Eletrodo da câmara em autoclave	und	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
63	Serviço com troca de engrenagem com e s/rolamentos em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X:	und	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
64	Serviço com troca de engrenagem em Mesa cirúrgica:	und	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
65	Serviço com troca de Engrenagem rolamentos em geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica	und	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
66	Serviço com troca de Espelho em foco refletor cirúrgico	und	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
67	Serviço com troca de estofado para troca em cadeira odontológica	und	20	R\$ 699,90	R\$ 13.998,00
68	Serviço com troca de exaustor pequeno em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X:	und	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
69	Serviço com troca de Expansor em aparelho de Raio-X	und	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
70	Serviço com troca de Extrator em aparelho de Raio-X	und	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
71	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	und	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
72	Serviço com troca de fiação elétrica em refletor odontológico	und	40	R\$ 1.119,90	R\$ 44.796,00
73	Serviço com troca de Fiação hidráulica para reposição em cadeira odontológica	und	30	R\$ 1.179,90	R\$ 35.397,00
74	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico	und	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
75	Serviço com troca de Fusível 10A em equipamento hospitalar	und	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00

76	Serviço com troca de Fusível 12A em equipamento hospitalar	und	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
77	Serviço com troca de Fusível 6A em equipamento hospitalar	und	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
78	Serviço com troca de Fusível de louça da máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
79	Serviço com troca de Fusível do bisturi elétrico	und	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
80	Serviço com troca de Fusível para refletor odontológico	und	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
81	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	und	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
82	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V em refletor odontológico	und	40	R\$ 294,00	R\$ 11.760,00
83	Serviço com troca de Lâmpadas de 12 volts em Foco de teto cirúrgico:	und	20	R\$ 809,00	R\$ 16.180,00
84	Serviço com troca de Lente do visor em aparelho de Raio - X:	und	8	R\$ 1.387,10	R\$ 11.096,80
85	Serviço com troca de Mangueira 11/2 para uso diverso em equipamento hospitalar	und	40	R\$ 82,30	R\$ 3.292,00
86	Serviço com troca de Mangueira 3/4 para uso diverso em equipamento hospitalar	und	40	R\$ 78,20	R\$ 3.128,00
87	Serviço com troca de Mangueira 5 mm para uso diverso em equipamento hospitalar	und	40	R\$ 63,20	R\$ 2.528,00
88	Serviço com troca de Mangueira 5/8 para uso diverso em equipamento hospitalar	und	40	R\$ 62,10	R\$ 2.484,00
89	Serviço com troca de Mangueira 6mm para uso diverso em equipamento hospitalar	und	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
90	Serviço com troca de Mangueira 8mm para uso diverso em equipamento hospitalar	und	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
91	Serviço com troca de Mangueira de isolamento em aparelho de Raio-X	und	10	R\$ 69,20	R\$ 692,00
92	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal em equipo odontológico	und	40	R\$ 57,10	R\$ 2.284,00
93	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone para ar e água em equipo odontológico	und	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
94	Serviço com troca de Mangueira Sanfonada da cuspeira (grossa) para reposição em equipo odontológico	und	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
95	Serviço com troca de Mangueira silicizada em Aspirador cirúrgico:	und	30	R\$ 65,20	R\$ 1.956,00
96	Serviço com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipo odontológico	und	40	R\$ 55,20	R\$ 2.208,00
97	Serviço com troca de manguito em Aparelho de Pressão	und	40	R\$ 28,20	R\$ 1.128,00
98	Serviço com troca de manômetro em Aparelho de Pressão:	und	50	R\$ 31,39	R\$ 1.569,50
99	Serviço com troca de manta em chumbo isoladora da carcaça em aparelho de Raio - X:	und	6	R\$ 4.499,90	R\$ 26.999,40
100	Serviço com troca de microcontrolador em Autoclave:	und	20	R\$ 1.492,90	R\$ 29.858,00
101	Serviço com troca de Mola de aço em micro-motor odontológico	und	50	R\$ 287,10	R\$ 14.355,00
102	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	und	20	R\$ 474,80	R\$ 9.496,00
103	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico:	und	40	R\$ 57,10	R\$ 2.284,00
104	Serviço com troca de óleo AV58 em aparelho de Raio - X:	und	8	R\$ 257,20	R\$ 2.057,60
105	Serviço com troca de Olho de boi (lâmpada) em autoclave :	und	40	R\$ 142,10	R\$ 5.684,00
106	Serviço com troca de Painel da máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	6	R\$ 1.782,40	R\$ 10.694,40
107	Serviço com troca de Pedal duplo para equipo odontológico	und	40	R\$ 499,99	R\$ 19.999,60
108	Serviço com troca de Pedal elétrico do bisturi elétrico	und	10	R\$ 672,20	R\$ 6.722,00
109	Serviço com troca de Pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica	und	40	R\$ 257,10	R\$ 10.284,00
110	Serviço com troca de Pino segurança + Selo Anti- Vácuo para Autoclave	und	30	R\$ 312,10	R\$ 9.363,00
111	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim) em Cadeira	und	24	R\$ 2.499,90	R\$ 59.997,60
112	Serviço com troca de Placa de comando em aparelho de Raio-X	und	6	R\$ 7.507,90	R\$ 45.047,40
113	Serviço com troca de Placa de nível de 24 volts do autoclave	und	30	R\$ 621,10	R\$ 18.633,00
114	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave:	und	20	R\$ 1.798,10	R\$ 35.962,00
115	Serviço com troca de Placa eletrônica em bisturi elétrico	und	8	R\$ 1.497,10	R\$ 11.976,80
116	Serviço com troca de Placa Eletrônica em cadeira odontológica	und	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
117	Serviço com troca de Placa eletrônica em Foco de teto cirúrgico:	und	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
118	Serviço com troca de Placa eletrônica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	6	R\$ 1.472,10	R\$ 8.832,60
119	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador odontológico	und	40	R\$ 147,10	R\$ 5.884,00
120	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico	und	30	R\$ 147,10	R\$ 4.413,00
121	Serviço com troca de Ponteira inoxidável para secreção em Aspirador cirúrgico:	und	28	R\$ 341,10	R\$ 9.550,80
122	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	und	20	R\$ 925,20	R\$ 18.504,00
123	Serviço com troca de Protetor traseiro em refletor odontológico	und	20	R\$ 871,10	R\$ 17.422,00
124	Serviço com troca de rack água em Processadora para revelação de Filmes/Raio X:	und	8	R\$ 1.239,10	R\$ 9.912,80
125	Serviço com troca de Rele em aparelho de Raio-X	und	8	R\$ 2.162,10	R\$ 17.296,80

126	Serviço com troca de Rele em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	8	R\$ 1.139,20	R\$ 9.113,60
127	Serviço com troca de Rele em Máquina de lavar/secar:	und	8	R\$ 1.152,90	R\$ 9.223,20
128	Serviço com troca de Reservatório pet de água em equipo odontológico	und	40	R\$ 107,20	R\$ 4.288,00
129	Serviço com troca de Resistência elétrica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	4	R\$ 541,30	R\$ 2.165,20
130	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta em	und	30	R\$ 221,90	R\$ 6.657,00
131	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor odontológico	und	32	R\$ 343,80	R\$ 11.001,60
132	Serviço com troca de Rolamento em nebulizador	und	20	R\$ 351,00	R\$ 7.020,00
133	Serviço com troca de Rolamento em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	10	R\$ 512,00	R\$ 5.120,00
134	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo odontológico	und	30	R\$ 198,10	R\$ 5.943,00
135	Serviço com troca de Rolamento para eixo do motor em Aspirador cirúrgico:	und	28	R\$ 344,00	R\$ 9.632,00
136	Serviço com troca de Sensor de nível em Máquina de lavar/secar:	und	8	R\$ 682,00	R\$ 5.456,00
137	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave VT12/ 21L	und	30	R\$ 339,10	R\$ 10.173,00
138	Serviço com troca de sistema Resistência em autoclave:	und	40	R\$ 478,10	R\$ 19.124,00
139	Serviço com troca de Soquete em Foco de teto cirúrgico:	und	26	R\$ 347,10	R\$ 9.024,60
140	Serviço com troca de Soquete para lâmpada em refletor odontológico)	und	30	R\$ 615,00	R\$ 18.450,00
141	Serviço com troca de Suporte com válvula do equipo odontológico	und	30	R\$ 564,00	R\$ 16.920,00
142	Serviço com troca de Suporte completo do sugador em equipo odontológico	und	40	R\$ 1.260,00	R\$ 50.400,00
143	Serviço com troca de Suporte em equipo odontológico de alta rotação com válvula.	und	30	R\$ 1.145,00	R\$ 34.350,00
144	Serviço com troca de T. de ar para reposição em equipo odontológico	und	40	R\$ 484,00	R\$ 19.360,00
145	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo odontológico	und	40	R\$ 569,00	R\$ 22.760,00
146	Serviço com troca de Tampa em aspirador odontológico	und	40	R\$ 348,00	R\$ 13.920,00
147	Serviço com troca de Tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica	und	30	R\$ 615,00	R\$ 18.450,00
148	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito em equipo odontológico	und	40	R\$ 214,00	R\$ 8.560,00
149	Serviço com troca de Terminal giratório de alta/baixa rotação em equipo odontológico	und	30	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
150	Serviço com troca de Termômetro e troca do sensor de temperatura em autoclave:	und	40	R\$ 631,67	R\$ 25.266,80
151	Serviço com troca de Transformador 220 volts em bisturi elétrico	und	8	R\$ 970,00	R\$ 7.760,00
152	Serviço com troca de Transformador 220/110 volts em foco cirúrgico	und	8	R\$ 992,10	R\$ 7.936,80
153	Serviço com troca de Transformador de 220/110 volts em aparelho de Raio-X	und	8	R\$ 2.307,20	R\$ 18.457,60
154	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador odontológico	und	30	R\$ 327,10	R\$ 9.813,00
155	Serviço com troca de Transformador em refletor odontológico	und	20	R\$ 182,50	R\$ 3.650,00
156	Serviço com troca de troca do Conjunto de válvula de vácuo em Autoclave:	und	30	R\$ 234,40	R\$ 7.032,00
157	Serviço com troca de troca do Contactador em Autoclave:	und	30	R\$ 234,10	R\$ 7.023,00
158	Serviço com troca de Tubo ladrão em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	7	R\$ 549,20	R\$ 3.844,40
159	Serviço com troca de Umidificador de secreção em aspirador cirúrgico	und	8	R\$ 178,10	R\$ 1.424,80
160	Serviço com troca de Umidificador em carro anestésico	und	6	R\$ 274,00	R\$ 1.644,00
161	Serviço com troca de Válvula de ar em carro anestésico	und	6	R\$ 484,10	R\$ 2.904,60
162	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	und	30	R\$ 205,20	R\$ 6.156,00
163	Serviço com troca de Válvula eletrônica em bisturi elétrico	und	8	R\$ 1.549,10	R\$ 12.392,80
164	Serviço com troca de Válvula em equipo odontológico	und	20	R\$ 249,20	R\$ 4.984,00
165	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulação do Spray de água em equipo odontológico	und	20	R\$ 201,20	R\$ 4.024,00
166	Serviço com troca de Válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio X	und	8	R\$ 294,10	R\$ 2.352,80
167	Serviço com troca de Vassourinha de limpeza em Caneta de alta/baixa rotação odontológica	und	30	R\$ 124,80	R\$ 3.744,00
168	Serviço com troca de Vedação/Guarnição de silicone em Autoclave:	und	30	R\$ 271,20	R\$ 8.136,00
169	Serviço com troca de Vedação/Guarnição em aparelho de Raio - X:	und	8	R\$ 641,10	R\$ 5.128,80
170	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica	und	30	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
171	Serviço com troca de Vidro Óptico (Espelho) em Refletor	und	30	R\$ 749,90	R\$ 22.497,00
172	Serviço com troca do Filtro de água em Autoclave:	und	30	R\$ 299,50	R\$ 8.985,00
ITEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, ADONTOLOGICOS E ACESSORIOS.	UND.	QUNT.	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
173	Serviço de Manutenção Preventiva Aparelho de Glicemia: ajuste e regulação	und	60	R\$ 25,20	R\$ 1.512,00

174	Serviço de manutenção preventiva com regulagem e ajuste de Pedal duplo em equipo odontológico	und	50	R\$ 65,10	R\$ 3.255,00
175	Serviço de manutenção Preventiva com regulagem, ajuste e aferição em refletor odontológico	und	50	R\$ 110,20	R\$ 5.510,00
176	Serviço de manutenção Preventiva da Engrenagem e rolamentos em geral em caneta de alta rotação odontológica	und	50	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00
177	Serviço de manutenção Preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	und	50	R\$ 159,30	R\$ 7.965,00
178	Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva em estufa de secagem e esterilização.	und	44	R\$ 99,20	R\$ 4.364,80
179	Serviço de Manutenção preventiva em Agitadores: verificar rolamento e lubrificar lixas.	und	8	R\$ 336,00	R\$ 2.688,00
180	Serviço de manutenção preventiva em Aparelho de Balança digital: calibração, limpeza geral e troca do circuito elétrico.	und	48	R\$ 89,20	R\$ 4.281,60
181	Serviço de Manutenção preventiva em aparelho de DEA (Monitor e Desfibrilador)	und	16	R\$ 419,20	R\$ 6.707,20
182	Serviço de Manutenção Preventiva em Aparelho de Pressão: regulagem e calibração	und	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
183	Serviço de Manutenção preventiva em aparelho diferencial de células EV - 05 Eviab	und	6	R\$ 196,25	R\$ 1.177,50
184	Serviço de manutenção Preventiva em aspirador odontológico: regulagem e calibração	und	40	R\$ 99,20	R\$ 3.968,00
185	Serviço de Manutenção preventiva em Banho Maria	und	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
186	Serviço de Manutenção preventiva em centrifugas: verificação de rolamentos, potenciômetros, calibragem geral.	und	8	R\$ 168,78	R\$ 1.350,24
187	Serviço de manutenção Preventiva em compressor odontológico: regulagem	und	40	R\$ 145,20	R\$ 5.808,00
188	Serviço de manutenção Preventiva em contra ângulo odontológico regulagem e ajuste	und	48	R\$ 94,20	R\$ 4.521,60
189	Serviço de Manutenção preventiva em detector fetal	und	10	R\$ 41,75	R\$ 417,50
190	Serviço de Manutenção preventiva em em aparelho de sonar: regulagem	und	10	R\$ 93,50	R\$ 935,00
191	Serviço de Manutenção preventiva em estufa para esterilização e secagem	und	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
192	Serviço de Manutenção Preventiva em foco cirúrgico de teto: aferição e ajuste	und	16	R\$ 999,99	R\$ 15.999,84
193	Serviço de manutenção preventiva em Fotopolimerizador odontológico: ajuste e regulagem	und	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
194	Serviço de Manutenção preventiva em Incubadora B.O.D.	und	10	R\$ 999,99	R\$ 9.999,90
195	Serviço de Manutenção preventiva em laringoscópio	und	60	R\$ 275,00	R\$ 16.500,00
196	Serviço de Manutenção preventiva em Megastoscópio: verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico	und	18	R\$ 235,00	R\$ 4.230,00
197	Serviço de manutenção Preventiva em micro-motor odontológico com ajuste e regulagem	und	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
198	Serviço de Manutenção preventiva em Microscópio: limpeza geral calibragem de mesa e polimento de lentes	und	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
199	Serviço de Manutenção preventiva em monitor multiparametro: aferição	und	10	R\$ 999,99	R\$ 9.999,90
200	Serviço de manutenção Preventiva em Nebulizador: regulagem e ajuste	und	32	R\$ 179,20	R\$ 5.734,40
201	Serviço de Manutenção preventiva em Otoscópio: serviço de verificação de lâmpadas, pilhas, limpeza em espelho e lentes.	und	14	R\$ 259,00	R\$ 3.626,00
202	Serviço de Manutenção preventiva em passadeira de roupa industrial: aferição	und	7	R\$ 999,99	R\$ 6.999,93
203	Serviço de manutenção preventiva em profet odontológico: ajuste e regulagem	und	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
204	Serviço de Manutenção preventiva em Respirador adulto e infantil	und	10	R\$ 1.125,10	R\$ 11.251,00
205	Serviço de Manutenção preventiva em secadora de roupas industrial	und	8	R\$ 1.225,00	R\$ 9.800,00
206	Serviço de Manutenção preventiva em seladora de embalagens grau cirúrgico	und	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
207	Serviço de Manutenção preventiva em Aparelho de Raio-X: ajuste e regulagem	und	8	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

GERENCIADORA

V N ASSISTENCIA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR

Michelle Cristina Verderame

DETENTORA

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 70d7bd0ec2cae035321b36e01ce996cc*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 21/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

DETENTORA: M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM ME

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a omissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 21/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 11 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM ME e a respectiva homologação, conforme Processo nº 37158/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM ME, inscrita no CNPJ: 08.733.853/0001-44, localizada na Av. Governador Luiz Rocha, nº 17, Sala H, Potosí, Balsas - MA, representada pela Sr.^a Maria de Lourdes Rodrigues Amorim, portadora do RG 304027 SEJSP-TO e CPF: nº 629.444.793-34, sendo denominadas DETENTORAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão

especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 21/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 37158/2020.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM ME
CNPJ: 08.733.853/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	BALSAS X SÃO LUÍS - COTA PRINCIPAL 75%	UND	3.600	R\$ 170,00	R\$ 612.000,00
2	BALSAS X SÃO LUÍS - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	1.200	R\$ 170,00	R\$ 204.000,00
3	SÃO LUÍS X BALSAS - COTA PRINCIPAL 75%	UND	3.600	R\$ 170,00	R\$ 612.000,00
4	SÃO LUÍS X BALSAS - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	1.200	R\$ 170,00	R\$ 204.000,00
5	BALSAS X IMPRERATRIZ - COTA PRINCIPAL 75%	UND	4.350	R\$ 78,00	R\$ 339.300,00
6	BALSAS X IMPRERATRIZ - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	1.450	R\$ 78,00	R\$ 113.100,00
7	IMPRERATRIZ X BALSAS - COTA PRINCIPAL 75%	UND	4.350	R\$ 78,00	R\$ 339.300,00
8	IMPRERATRIZ X BALSAS - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	1.450	R\$ 78,00	R\$ 113.100,00
9	BALSAS X BRASÍLIA	UND	250	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
10	BRASÍLIA X BALSAS	UND	250	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00

Valor Total Registrado: R\$ 2.671.800,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal solicitante, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - A execução da prestação de serviço será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela secretaria.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os equipamentos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Quarto - Não serão aceitos equipamentos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no

mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.

c. Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro.

d. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será (ão) comunicado (s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Balsas, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 21/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

BALSAS/MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM ME

Maria de Lourdes Rodrigues Amorim
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 5bdb31d4857c32f73531885f0460fc99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 020/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: A R DE ABREU E CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portador do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA,, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 08 de dezembro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: A R DE ABREU E CIA LTDA - ME e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34751/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9 propostos pela empresa A R DE ABREU E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.464.744/0001-10, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Bairro Centro, Timon - MA, representada pelo Sr. Adalberto Rocha de Abreu, portador do RG: nº 990.863 SSP/PI e o CPF: nº 398.279.333-53 , sendo denominadas DETENTORAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e lavanderia hospitalar para atender a grande demanda nos Hospitais, Prontos Socorros e Unidades Básicas de Saúde do Município de Balsas-MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2020/CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: X A R DE ABREU E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.464.744/0001-10, no valor Total de R\$ 514.122,40 (quinhentos e quatorze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	V. UNT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	AMACIANTE CONCENTRADO 50l Produto perfumado biodegradável, para todos os tipos de tecidos. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Esterquat, coadjuvante e fragrância. FINALIDADE: Promover a operação de amaciamento em lavanderias deixandoas fibras macias, perfumadas e confortáveis ao uso, reduzindo a eletricidade estática dos tecidos - COTA PRINCIPAL 75%	GL	386	RICEK	R\$198,39	R\$76.578,54

2	AMACIANTE CONCENTRADO 50l Produto perfumado biodegradável, para todos os tipos de tecidos. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Esterquat, coadjuvante e fragrância. FINALIDADE: Promover a operação de amaciamento em lavanderias deixandoas fibras macias, perfumadas e confortáveis ao uso, reduzindo a eletricidade estática dos tecidos - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GL	129	RICEK	R\$198,39	R\$25.592,31
3	CLORO CONCENTRADO 50 LTS: DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES : Produto concentrado a base de hipoclorito de sódio. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Hipoclorito de sódio 10% p/p/, hidróxido de sódio,coadjuvantes, estabilizante e veículo.FINALIDADE: Para desinfecção de roupas hospitalares e assistência à saúde,durante o processo de lavagem em lavanderias - COTA PRINCIPAL 75%	GL	367	RICEK	R\$239,99	R\$88.076,33
4	CLORO CONCENTRADO 50 LTS: DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES : Produto concentrado a base de hipoclorito de sódio. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Hipoclorito de sódio 10% p/p/, hidróxido de sódio,coadjuvantes, estabilizante e veículo.FINALIDADE: Para desinfecção de roupas hospitalares e assistência à saúde,durante o processo de lavagem em lavanderias - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GL	123	RICEK	R\$239,99	R\$29.518,77
5	DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO para lavagem de roupa gl 50l - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativo aniônico, sequestrante e branqueador óptico.FINALIDADE DO PRODUTO: Produto concentrado a base de tensoativos biodegradáveis de alta performance e agentes complexantes, quefacilitam a remoção e dispersão de sujidades diversas (leve ou pesada) em artigos têxteis, nas etapas de umectação, desagregação, lavagem e pré-lavagem. Age promovendo uma melhora significativa na remoção de diversos tipos de sujidades - COTA PRINCIPAL 75%	GL	348	RICEK	R\$299,17	R\$104.111,16
6	DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO para lavagem de roupa gl 50l - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativo aniônico, sequestrante e branqueador óptico.FINALIDADE DO PRODUTO: Produto concentrado a base de tensoativos biodegradáveis de alta performance e agentes complexantes, quefacilitam a remoção e dispersão de sujidades diversas (leve ou pesada) em artigos têxteis, nas etapas de umectação, desagregação, lavagem e pré-lavagem. Age promovendo uma melhora significativa na remoção de diversos tipos de sujidades - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GL	117	RICEK	R\$299,17	R\$35.002,89
7	NEUTRALIZANTE GALÃO COM 50LTS - produto concentrado indicado para neutralização de altas concentrações de cloro em processos de lavagem pesada, em lavanderias. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ativo, coadjuvantes e veículo. FINALIDADE: Neutraliza de forma eficaz, cloro residual alcalinidade nos processos de lavagem em lavanderias - COTA PRINCIPAL 75%	GL	345	RICEK	R\$299,67	R\$103.386,15
8	NEUTRALIZANTE GALÃO COM 50LTS - produto concentrado indicado para neutralização de altas concentrações de cloro em processos de lavagem pesada, em lavanderias. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ativo, coadjuvantes e veículo. FINALIDADE: Neutraliza de forma eficaz, cloro residual alcalinidade nos processos de lavagem em lavanderias - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GL	115	RICEK	R\$299,67	R\$34.462,05
9	SABÃO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA 5 LITROS : Detergente neutro, desengordurante, indicado para qualquer superfície lavável. Possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal; também é de fácil enxágue. Contém tensoativos biodegradáveis que não agredem o meio ambiente	GL	580	RICEK	R\$29,99	R\$17.394,20

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor

praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 006/2017..

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada

em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

BALSAS/MA, 05 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

A R DE ABREU E CIA LTDA - ME

Adalberto Rocha de Abreu

DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 2acd342f8643f55212ebcf3a65515b10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 014/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: C L COMERCIAL EIRELI

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 01 de outubro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: C L COMERCIAL EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 26468/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 14, 15, 16, 33, 34, 35, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 69, 82, 84, 87, 91, 102, 103, 104, 105, 106, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148 propostos pela empresa C L COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.417.071/0001-48, localizada na Rua Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz - MA, representada pelo Sr(a). Vicente Guimarães Tavares Junior, portador do RG: nº 237462320025 GESUSPC/MA e o CPF: nº 016.052.803-80, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: C L COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 10.417.071/0001-48, no valor Total de R\$ 990.695,10 (novecentos e noventa mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	V. UNIT REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
14	Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und	CX	TRIGOLINO	1.150	R\$ 32,00	R\$ 36.800,00
15	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 und de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA PRINCIPAL 75%	CX	MAIZENA	1.240	R\$ 32,00	R\$ 39.680,00
16	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 und de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	MAIZENA	415	R\$ 32,00	R\$ 13.280,00
33	Colorífico (fardo c/ 20 und de 500g)	FD	SINHA	285	R\$ 79,90	R\$ 22.771,50
34	Creme de leite leve UHT homogeneizado cx c/27 und de 200g	CX	CCGL	385	R\$ 37,99	R\$ 14.626,15
35	Doce de goiabada, forma em pasta (cx. c/ 12 und de 500g)	CX	PREDILECTA	375	R\$ 28,90	R\$ 10.837,50
55	Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA PRINCIPAL 75%.	LT	DANONE	574	R\$ 79,90	R\$ 45.862,60
56	Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%.	LT	DANONE	191	R\$ 79,90	R\$ 15.260,90
57	Leite fórmula infantil, indicação para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA PRINCIPAL 75%.	LT	DANONE	1.293	R\$ 79,90	R\$ 103.310,70
58	Leite fórmula infantil, indicação para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%.	LT	NESTLE	432	R\$ 79,90	R\$ 34.516,80

59	Leite fórmula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA PRINCIPAL 75%.	LT	DANONE	1.376	R\$ 99,90	R\$ 137.462,40
60	Leite fórmula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%.	LT	DANONE	459	R\$ 99,90	R\$ 45.854,10
69	Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	CX	SINHA	495	R\$ 71,99	R\$ 35.635,05
82	Sardinha com molho de tomate (cx c/50und de 125g)	CX	ROBINSON CRUSOE	390	R\$ 99,90	R\$ 38.961,00
84	Suco, refresco em pó sabores diversos (cx c/ 12 pct de 01kg)	CX	SUSTENTARE	865	R\$ 24,99	R\$ 21.616,35
87	Vinagre cx com 12 und 750ml	CX	TOSCANO	345	R\$ 16,99	R\$ 5.861,55
91	Bolo alimentício, sabor morango, peso 4kg, prazo validade mínimo 10 dias	UND	REGIONAL	1.080	R\$ 16,99	R\$ 18.349,20
102	Manteiga, ingredientes sal, apresentação lata, conservação 0 a 5, prazo validade no mínimo 90 dias, 500 kg cx 12 und	CX	PIRACANJUBA	855	R\$ 31,99	R\$ 27.351,45
103	Presunto, tipo cozido e fatiado, ingredientes carne de peru, características adicionais baixo teor de gordura, aplicação alimento humano	KG	SADIA	875	R\$ 12,99	R\$ 11.366,25
104	Presunto, tipo cozido e fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento humano	KG	SADIA	710	R\$ 14,99	R\$ 10.642,90
105	Queijo mussarela fatiado. Apresentar os dados de identificação data de validade, nº de lote. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada. Conteúdo de 500g.	KG	FRIMESA	885	R\$ 26,99	R\$ 23.886,15
106	Queijo, ingredientes leite, conservação 0 a 10, tipo mussarela, peso 500, prazo validade 60 (fechado).	KG	FRIMESA	815	R\$ 25,99	R\$ 21.181,85
133	Carne bovina in natura, tipo paleta de 2ª, apresentação desossada, resfriada e limpa, características adicionais sem músculo, máximo 5 de resíduos	KG	IN NATURA	740	R\$ 16,99	R\$ 12.572,60
134	Carne bovina in natura, tipo chambaril de 2ª, apresentação com osso, resfriada e limpa	KG	IN NATURA	850	R\$ 10,00	R\$ 8.500,00
135	Carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortada	KG	IN NATURA	805	R\$ 11,00	R\$ 8.855,00
136	Carne bovina in natura, tipo lagarto, apresentação cortada e resfriada	KG	IN NATURA	790	R\$ 19,50	R\$ 15.405,00
137	Carne bovina, maciça in natura, tipo contra-filé, apresentação cortada	KG	IN NATURA	785	R\$ 22,99	R\$ 18.047,15
138	Carne de sol magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio.	KG	IN NATURA	840	R\$ 22,99	R\$ 19.311,60
139	Carne in natura, origem suína, apresentação resfriada, características adicionais lombo inteiro cilindrado, validade 12 meses	KG	IN NATURA	775	R\$ 12,00	R\$ 9.300,00

140	Carne moída magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg.	KG	QUALITY BEEF	1.005	R\$ 18,99	R\$ 19.084,95
141	Carne moída magra de 2ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg.	KG	IN NATURA	950	R\$ 14,35	R\$ 13.632,50
142	Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação bife tenderizado congelado, características adicionais porcionado mecanicamente, interfolhamento plástico	KG	IN NATURA	780	R\$ 11,00	R\$ 8.580,00
143	Franco congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio - COTA PRINCIPAL 75%.	CX	FRIATO	611	R\$ 109,00	R\$ 66.599,00
144	Franco congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%.	CX	FRIATO	204	R\$ 109,00	R\$ 22.236,00
145	Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa. Embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente. Data de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega.	KG	PERDIGÃO	805	R\$ 15,20	R\$ 12.236,00
146	Linguiça, tipo mista industrializado, ingredientes carne: bovina; suína; frango; temperatura conservação 2, prazo validade 30	KG	AURORA	790	R\$ 12,00	R\$ 9.480,00
147	Peixe inteiro, variedade tambaqui, tipo corte eviscerado, apresentação com pele, estado de conservação resfriado	KG	IN NATURA	830	R\$ 8,48	R\$ 7.038,40
148	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação -3, prazo validade 180, tipo tradicional	KG	PERDIGÃO	825	R\$ 5,70	R\$ 4.702,50

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017..

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 04 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

GERENCIADORA

C L COMERCIAL EIRELI
Vicente Guimarães Tavares Junior
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 8cde0b890c680f3f77991c8946c7e77c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 14/2020.
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.
DETENTORA: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 01 de outubro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 26468/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 12,17,18,19,20,21,22,25,32,37,38,39,40,43,47,63,64,67,68,71,88,89,90,92,94,95,96,98,108,109,113,114,117,118,121,123,124,125,126,127,131 e 132 proposto pela SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.800.493/0001-09, localizada na Rua Antônio Jacobina, nº 1104-E, Bairro Centro, Balsas - MA, representada pelo Sr. Kleiton Silva dos Santos, portador do RG: nº 142667420009 SESP/MA e o CPF: nº 646.842.023-72, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2020-CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. 2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.800.493/0001-09, no valor Total de: R\$ 449.146,55 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta

Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
12	Balinha, bala confeitada, pact 1 kg	PCT	Piper	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
17	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA PRINCIPAL 75%	CX	Maria	1.264	R\$ 42,00	R\$ 53.088,00
18	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	Maria	421	R\$ 44,00	R\$ 18.524,00
19	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apressar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA PRINCIPAL 75%.	CX	Club Social	1.523	R\$ 44,00	R\$ 67.012,00
20	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apressar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%.	CX	Club Social	507	R\$ 44,00	R\$ 22.308,00
21	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g - COTA PRINCIPAL 75%.	FD	Maratá	1.752	R\$ 48,90	R\$ 85.672,80
22	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	FD	Maratá	583	R\$ 48,90	R\$ 28.508,70
25	Café, tipo solúvel, apresentação granulada, tipo embalagem vidro de 100g	UND	Maratá	2.225	R\$ 4,00	R\$ 8.900,00
32	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. cx c/ 50 pct de 50g	CX	Sococo	135	R\$ 28,50	R\$ 3.847,50
37	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, amarela	KG	Yoki	775	R\$ 1,50	R\$ 1.162,50
38	Farinha comum fd. com 20 pacote de 01 kg	FD	Yoki	265	R\$ 49,00	R\$ 12.985,00
39	Farinha de puba, apresentação torrada, tipo 01 grossa	KG	Yoki	435	R\$ 3,40	R\$ 1.479,00
40	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. (fardo. c/10 unid de 1 kg)	KG	Rosa Branca	455	R\$ 2,30	R\$ 1.046,50
43	Fava pct 1 kg fd com 30kg	FD	Bom Paladar	115	R\$ 160,00	R\$ 18.400,00
47	Flocão de milho flocada (fard. c/20unid de 500g)	FD	Nutrivita	485	R\$ 17,80	R\$ 8.633,00
63	Macarrão espaguete (fard.c/ 24pct de 500g)	FD	Spagletti	420	R\$ 19,50	R\$ 8.190,00
64	Maionese cx. co 12 unid 200g	CX	Hellman's	245	R\$ 15,97	R\$ 3.912,65
67	Milho de canjica amarelo (fard. c/20unid de 500g)	FD	Yoki	445	R\$ 20,00	R\$ 8.900,00
68	Milho de pipoca fardo com 20 unid de 500g	FD	Yoki	335	R\$ 32,00	R\$ 10.720,00
71	Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	UND	Brasfrut	645	R\$ 3,65	R\$ 2.354,25
PANIFICADOS						
88	Bolo alimentício, sabor recheio (doce de leite), cobertura (chocolate), tipo com recheio, peso 2 kg	UND	Própria	880	R\$ 24,00	R\$ 21.120,00
89	Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho pct com 200g	UND	Própria	875	R\$ 3,00	R\$ 2.625,00
90	Bolo alimentício, sabor cuca, tipo sem recheio, peso 500 g	UND	Própria	975	R\$ 4,00	R\$ 3.900,00

92	Bolo alimentício, sabor natural, tipo torta confeitada, prazo validade 8, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal, características adicionais cobertura de glacê com decoração de frutas	UND	Própria	745	R\$ 18,50	R\$ 13.782,50
94	Bolo alimentício, tipo rocambole fatiado, peso 300 g, ingredientes farinha de trigo, fermento fresco p/ pão, sal, açúcar	UND	Própria	890	R\$ 3,90	R\$ 3.471,00
95	Pamonha, ingredientes: milho verde, leite, safrão com 300g ou superior	UND	Própria	935	R\$ 4,20	R\$ 3.927,00
96	Pão queijo, apresentação pronto consumo, tamanho pequeno, sabor queijo, prazo validade 3 dias	KG	Própria	825	R\$ 5,50	R\$ 4.537,50
98	Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, peso 500KG	KG	Própria	1.035	R\$ 5,50	R\$ 5.692,50
HORTIFRUTI E OVOS						
108	Abóbora in-natura, nome abóbora in - natura	KG	Própria	480	R\$ 1,50	R\$ 720,00
109	Aipim in natura, apresentação 1ª qualidade, Tipo Casca Lisa, Tamanho Médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachaduras e suidades/consistência	KG	Própria	645	R\$ 1,40	R\$ 903,00
113	Cheiro verde in natura, composição coentro verdão e cebolinha	UND	Própria	995	R\$ 0,67	R\$ 666,65
114	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum	KG	Própria	620	R\$ 1,90	R\$ 1.178,00
117	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar	KG	Própria	650	R\$ 0,70	R\$ 455,00
118	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum	KG	Própria	705	R\$ 2,60	R\$ 1.833,00
121	Fruta in natura, tipo uva, espécie comum	KG	Própria	665	R\$ 7,60	R\$ 5.054,00
123	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum	KG	Própria	695	R\$ 2,40	R\$ 1.668,00
124	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum	KG	Própria	685	R\$ 1,60	R\$ 1.096,00
125	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japonês	KG	Própria	730	R\$ 1,50	R\$ 1.095,00
126	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo	KG	Própria	745	R\$ 2,60	R\$ 1.937,00
127	Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixas de 18 kg.	KG	Própria	745	R\$ 3,10	R\$ 2.309,50
131	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa	UND	Própria	1.080	R\$ 1,60	R\$ 1.728,00
132	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco/verde	KG	Própria	915	R\$ 1,60	R\$ 1.464,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017..

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 04 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Kleiton Silva dos Santos
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 3bbe74573f5312398c78b87d77b0211d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 014/2020.
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.
DETENTORA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sr(a). CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 01 de outubro de 2020 que indicou como vencedora a empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 26468/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 10, 11, 13, 27, 28, 36, 42, 45, 65, 66, 70, 80, 81, 83, 85, 86, 93, 97, 99, 100, 101 e 107 propostos pela empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.819.017/0001-17, localizada na Av. Pe. Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, nº 51, Bairro Jardim Primavera, Balsas - MA, representada pelo Sr(a). Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG: nº 0230021742002-4 SSP/MA e o CPF: nº 436.214.903-10, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2020 CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ n.º 13.819.017/0001-17, no valor Total de R\$ 325.904,30 (trezentos e vinte e cinco mil

novecentos e quatro reais e trinta centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	V. UNIT REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
10	Azeite de dendê, óleo vegetal comestível, puro com baixa acidez. cx c/12unid de 500ml	CX	Mariza	280	R\$ 85,00	R\$ 23.800,00
11	Azeitona verde, média, com caroço, e com tempero. cx c/ 12 unid de 100g	CX	Mariza	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
13	Batata frita embalada, 500g, tipo palha fina, características adicionais sem colesterol e sem conservantes.	PCT	de Minas	630	R\$ 8,50	R\$ 5.355,00
27	Caldo de galinha, tempero culinário cx c/ 90 unid de 114g - COTA PRINCIPAL 75%.	CX	Marata	558	R\$ 105,00	R\$ 58.590,00
28	Caldo de galinha, tempero culinário cx c/ 90 unid de 114g - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%.	CX	Marata	187	R\$ 105,00	R\$ 19.635,00
36	Extrato de tomate enlatado. (cx. c/24 unid de 350g)	CX	Bonare	345	R\$ 75,00	R\$ 25.875,00
42	Farinha Láctea com arroz e aveia, lata 400g	LT	Marata	335	R\$ 5,60	R\$ 1.876,00
45	Feijão enlatado 420 g	UND	Quero	225	R\$ 4,35	R\$ 978,75
65	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, (cx. c/12unid de 1kg).	CX	Puro Sabor	495	R\$ 68,00	R\$ 33.660,00
66	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor sem sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, cx com 24 und de 250g	CX	Puro Sabor	485	R\$ 34,00	R\$ 16.490,00
70	Pirulito pcte de 100g	PCT	Sams	1.060	R\$ 5,00	R\$ 5.300,00
80	Refrigerante 02 litros fd c/ 06 und sabor variados	FD	Squin	775	R\$ 24,80	R\$ 19.220,00
81	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impureza e umidade, não empedrada. Embalagem plástica resistente. Pacotes de 01 kg. Acondicionados em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	FD	Veneza	465	R\$ 10,00	R\$ 4.650,00
83	Suco de fruta concentrado caju, 500 ml fd com 06 und	FD	da Fruta	715	R\$ 15,00	R\$ 10.725,00
85	Suco, refresco em pó sabores diversos (cx c/ 15 pct de 140g)	CX	Glup	785	R\$ 15,50	R\$ 12.167,50
86	Tempero completo (cx. c/ 12 unid. de 01 kg)	CX	do Sul	540	R\$ 60,00	R\$ 32.400,00
93	Bolo alimentício, sabor variado, tipo com recheio, prazo validade mínimo 08 dias, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal,	UND	Regional	735	R\$ 20,00	R\$ 14.700,00
97	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500	KG	Regional	1.095	R\$ 7,00	R\$ 7.665,00
99	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado	KG	Regional	895	R\$ 7,00	R\$ 6.265,00
100	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50	KG	Regional	1.060	R\$ 8,50	R\$ 9.010,00
101	Leite fluido pasteurizado tipo C, com teor de gordura de 3%. Aspecto líquido, coloração branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem contendo 1 litro	UND	Comalba	1.735	R\$ 4,15	R\$ 7.200,25
107	Requeijão, ingredientes leite, tipo cremoso tradicional, conservação 1 a 10, peso 200, tipo embalagem copo plástico, prazo validade 60 (fechado).	UND	Italac	820	R\$ 4,99	R\$ 4.091,80

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº.

7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 04 de janeiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Raimundo Gomes Maia Neto
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 206780ac2f50f009d0ab2beb752a2598

DECRETO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS AUTÁRQUICAS, A SER OBSERVADO NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos, para ser observado pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo, no ano de 2021 como segue:

- I. 1º de janeiro - Sexta-feira, Ano Novo, feriado nacional;
- II. 15 de fevereiro - Segunda-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- III. 16 de fevereiro - Terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- IV. 17 de fevereiro - Quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas;
- V. 22 de março - Segunda Feira, Aniversário de Balsas, feriado municipal;
- VI. 2 de abril - Sexta-feira, Paixão de Cristo ou Sexta-feira Santa
- VII. 4 de abril - Domingo, Páscoa;
- VIII. 21 de abril - Terça-Feira, Tiradentes;

- IX. 1º de maio - Sábado, Dia Mundial do Trabalho;
- X. 3 de junho - Quinta-feira, Corpus Christi, feriado nacional;
- XI. 12 de junho, Sábado, Dia do Vaqueiro, feriado municipal;
- XII. 13 de junho, Domingo, Santo Antônio Padroeiro de Balsas;
- XIII. 28 de julho, quarta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, feriado nacional.
- XIV. 7 de setembro - Terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
- XV. 12 de outubro - Terça-Feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XVI. 28 de outubro - Quinta-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público;
- XVII. 02 de novembro - Terça-feira, Finados, feriado nacional;
- XVIII. 15 de novembro - Segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
- XIX. 24 de dezembro - Sexta-feira, Véspera de Natal, ponto facultativo;
- XX. 25 de dezembro - Sábado, Natal, feriado nacional;
- XXI. 31 de dezembro - Sexta-feira - Véspera de Ano Novo, ponto facultativo após às 14:00 horas.

Art. 2º Caberá aos Secretários e Dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 3d3463f04b4b9a4f06a986b12d942623

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

PORTARIA Nº160/2019 - GP

PORTARIA Nº160/2019 - GP

O Prefeito Municipal de Belágua (MA), no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 191, inciso I c/c art. 218, §3º, da Lei Municipal nº153/2012, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Belágua, em conformidade com as razões expostas no Parecer Administrativo nº 32/2019/ASJUR e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor público municipal Genison do Nascimento Mendes, Agente administrativo, matrícula funcional nº 120525-0, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, em razão de ter cometido a infração abandono de cargo prevista no art. 188, inciso II da Lei Municipal nº nº153 de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÁGUA-MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Hérilon Costa Lima
Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 66534e4d97cbfd2aa0f620e18982a985

PORTARIA Nº161/2019 - GP

PORTARIA Nº161/2019 - GP

O Prefeito Municipal de Belágua (MA), no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 191, inciso I c/c art. 218, §3º, da Lei Municipal nº153/2012, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Belágua, em conformidade com as razões expostas no Parecer Administrativo nº 33/2019/ASJUR e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor público municipal Nelcindo Ramos de Araújo Neto, Tratorista, matrícula funcional nº 090129-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de ter cometido a infração abandono de cargo prevista no art. 188, inciso II da Lei Municipal nº nº153 de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÁGUA-MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Hérilon Costa Lima
Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 66753258aaf89408654ee9957b1b6886

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 003/2020- PMBL

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e óleos lubrificantes, para abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata:

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: URUCUÍ DERIVADOS DE PETETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 05.521.307/0001-51

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LITRO	45.000,00	5,22	234.900,00
1.1	Gasolina comum (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	LITRO	15.000,00	5,22	78.300,00
2	Óleo diesel S10 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LITRO	67.500,00	3,70	249.750,00
2.1	Óleo diesel S10 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	LITRO	22.500,00	3,70	83.250,00
VALOR TOTAL					646.200,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 05.521.307/0001-51	RAZÃO SOCIAL: URUCUÍ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ENDEREÇO: AV JOSÉ CAVALCANTE, Nº 10, CENTRO, URUCUÍ-PI. CEP.: 64.860-000	
TELEFONE: (89) 999850996	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: pedroleitecortez@hotmail.com	REPRESENTANTE: PEDRO ALCANTARA LEITE CORTEZ
RG Nº 293.865 SSP-PI	CPF Nº 151.893.503-63

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2020 - SRP.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 015/2020 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos/serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 05 de janeiro de 2021.

FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

URUCUÍ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

PEDRO ALCÂNTARA LEITE CORTEZ
RG Nº 293.865 SSP-PI / CPF Nº 151.893.503-63
SÓCIO ADMINISTRADOR
TESTEMUNHAS:

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 7699ec9bf13e5bd26629962e62202721

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Presencial n.º 015/2020 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: **URUÇUÍ DERIVADOS DE PETETRÓLEO LTDA**, CNPJ nº 05.521.307/0001-51, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 04 de janeiro de 2021.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 1640dbac0ce7f7ab56bedbc23caad50c

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 015/2020 - SRP, que teve como objetivo: **o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial **015/2020 - SRP** foi o de MENOR PREÇO POR ITEM obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa: **URUÇUÍ DERIVADOS DE PETETRÓLEO LTDA**, CNPJ nº **05.521.307/0001-51**, vencedora do **ITEM 1**, no de valor R\$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais); **ITEM 1.1**, no de valor R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais); **ITEM 2**,

no de valor R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 2.1**, no de valor R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais); totalizando o valor de R\$ 646.200,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

E assim sendo, proclamamos a Empresa **URUÇUÍ DERIVADOS DE PETETRÓLEO LTDA**, CNPJ nº **05.521.307/0001-51**, vencedora no valor total R\$ 646.200,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para o Pregoeiro para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório.

Benedito Leite - MA, 18 de dezembro de 2020.

Frank James Rodrigues Lustosa
Pregoeiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 91876c718b69acaa2980756a6c716de9

PORTARIA Nº 01/2021

PORTARIA Nº 01/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Especial de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, conforme descrição infra: I - Pregoeiro: a) **Frankjames Rodrigues Lustosa** II - Equipe de Apoio: a) **Rubenir Almeida da Silva** b) **Precide Duarte Damacena** **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite-MA, 01 de janeiro de 2021. **RAMON CARVALHO DE BARROS** *Prefeito Municipal*

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f84e9f1eb73285c17feeb8f18e8d5c99

PORTARIA Nº 02/2021

PORTARIA Nº 02/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Especial de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrição infra: I - Pregoeiro: a) **Frankjames Rodrigues Lustosa** II - Equipe de Apoio: a) **Precide Duarte Damacena** b) **Rubenir Almeida da Silva** **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite-MA, 01 de janeiro de 2021. **RAMON CARVALHO DE BARROS** *Prefeito Municipal*

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 0d50fe85f261586eaf8004e899ee41ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93

Processo administrativo nº 001/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa R V BARROS EIRELI (POSTO BARROS), inscrita no CNPJ sob o nº 23.584.994/0001-36, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de ambulâncias do Município de Cajari - MA, no valor total de R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), com supedâneo no art. 24, IV, "dispensa emergencial", e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Cajari - MA, 06 de janeiro de 2021.

Manusa Chaves Alves da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAJARI - MA
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: fa7a55774ed81e23ccee159bdd44ae03*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DECRETO 303 - DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 303, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Campestre do Maranhão, dá delegação de competência aos ordenadores de despesa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 101, I, "i" da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

Considerando, a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no presente Decreto.

§ 1º Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

I - O Secretário Municipal de Planejamento será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Secretaria Municipal de Administração;

- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Comércio;
- d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
- e) Secretaria Municipal da Fazenda;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- g) Secretaria Municipal da Juventude;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- i) Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Fundo Municipal de Saúde - FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

§ 3º O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, bem como o Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

§ 4º O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

- I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;
- II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;
- IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
- V - Autorização de procedimento licitatório;
- VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;
- VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário da Fazenda.

§ 2º As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário da Fazenda.

§ 3º A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário da Fazenda sob condição de sua eficácia.

Art. 3º O Secretário de Fazenda centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Fazenda em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da

qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. O Controlador Geral do Município deverá comunicar o Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES
Código identificador: cfa441e17ed4353666f45dabac3ac6eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº **077/2020-PMC.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** CAROLINA ON LINE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ nº 10.735.362/0001-84. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. **VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo; **FONTE DE RECURSO:** ; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2068.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE; **FONTE DE RECURSO:** 01 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Educação; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.032.0018.2039.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 21 - Secretaria Municipal de Saúde; **FONTE DE RECURSO:** 02 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0002.2111.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **FONTE DE RECURSO:** 00 - Ordinários; **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0002.2005.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10 - FUNDEB CAROLINA; **FONTE DE RECURSO:** 19 - Transf. Fundeb p/ aplicação em outras despesas da Educação; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0024.2.054.0000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** doze (12) meses, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 11.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de

Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15; **LEONARDO DE SOUSA COELHO**-Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57; **LUCIANE MARTINS DA SILVA**-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 654.078.143-15; **CONTRATADA CAROLINA ON LINE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME** Sócio-Administrador **TÉRCIO MÁRIO MEDEIROS COSTA**, CPF nº 178.826.053-87. Carolina/MA, 11 de janeiro de 2021.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d9ba53238e485d87121ec8e75ab27a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** **Art. 1º** - Nomear **BIATRIZ CARVALHO ALMEIDA SOUZA**, CPF 613.187.753-02, para o cargo em comissão de Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: PAULO KAUÁ LIMA ARANHA
Código identificador: cfd3637f41fa12616954e83d7fce76b1

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de DIGITADOR DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** **Art. 1º** - Nomear **PAULO KAUÁ LIMA ARANHA**, CPF 047.753.702-27, para o cargo em comissão de Digitador de Gabinete do Prefeito, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 549d73fcd226e2a8754d98f0534ce1c

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ESPORTE, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL**

DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA**, CPF 037.667.013-47, para o cargo em comissão de *Secretário Adjunto Municipal de Esporte*, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: ffffdd2848280e5bebf26684a3b8cc2f

PORTARIA Nº 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Nomear **ANTÔNIO MELO BORGES**, CPF 218.788.542-91, para o cargo em comissão de *Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente*, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 889c725dbc56d0f8e86ea16bcdcf1777

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

DECRETOS

Decreto nº 003/2021 - CC

Dispõe sobre estado de emergência que se especifica no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que foram detectados, em estudo preliminar, sérios problemas administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais e de pessoal, conforme relatórios oficiais dos Secretários Municipais, dando conta de caos administrativo no município, provocado por ações e omissões do Governo anterior, pois não existem as condições necessárias para exercerem plenamente os seus trabalhos, dependendo de soluções urgentes para o restabelecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que inúmeros documentos digitais do município foram destruídos ou sofreram danos irreparáveis por deleção de memória em computadores, formatação de discos rígidos e desaparecimento de equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que ocorreu o desaparecimento de equipamentos diversos, a exemplo de pneus, baterias de automóveis, motores bomba e de equipamentos de informática, dificultando ou impossibilitando a prestação de serviços

públicos;

CONSIDERANDO que os serviços de água, luz, telefone e internet, além de aluguéis de imóveis encontram-se com débitos acumulados por diversos meses, podendo ocasionar colapso no funcionamento das Secretarias;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços por parte do município não pode ter descontinuidade, sob pena de prejuízo para população;

CONSIDERANDO que as Secretarias estão sem as mínimas condições de prestarem serviços essenciais a? população por falta de recursos humanos e materiais, pois a conjunção de todos os fatores declinados nos considerados anteriores repercute diretamente na eficaz prestação dos serviços públicos e no exercício das atividades constitucionalmente impostas ao município;

CONSIDERANDO que a contratação de bens e serviços requer um detalhado procedimento licitatório, de acordo com a lei 8.666/93, sendo inviável neste momento por força da Continuidade dos Serviços essenciais básicos;

CONSIDERANDO que o mencionado contexto, acaso não tenha uma solução imediata, certamente acarretará? em grave prejuízo na prestação de todos os serviços públicos básicos, gerando inclusive risco de vida aos municípios;

CONSIDERANDO que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e emergenciais.

CONSIDERANDO que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA financeira e administrativa no Município de Coelho Neto/MA, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos e ininterruptos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - No período de vigência do presente decreto, ser-lhe-á garantido ao Município a possibilidade de contratação direta de bens e serviços essenciais básicos, pelo tempo necessário para a realização dos devidos certames licitatórios.

§1º - O procedimento para a contratação direta de bens e serviços não dispensa todo o trâmite previsto na Lei 8666/93.

Art. 4º - Caberá aos Secretários empossados fazer o levantamento das necessidades e quantitativos dos objetos e serviços decretados como urgente por este decreto para sua imediata aquisição e/ou contratação. Posteriormente, tal solicitação deve ser encaminhada ao Prefeito, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para análise, que aprovando devera? encaminhar ao setor de compras para colhimento de no mínimo 03 (três) propostas de preços.

Art. 5º - O valor da melhor proposta devera? ser encaminhado à Secretaria Adjunta de Finanças para atestar se ha? dotação orçamentária no que tange ao valor contratado.

Art. 6º - Em seguida, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças devera? requerer da empresa que ofertou o menor preço os seguintes documentos:

- I) Contrato social;
- II) Certidão negativa de debito referente ao INSS;
- III) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS;
- IV) Certidão negativa de debito Trabalhista e

V) Comprovante de CNPJ.

Art. 7º - Após apresentação da referida documentação, e estando apta a empresa a contratar com o poder público, devesse ser elaborado contrato de prestação de serviços entre as partes, devendo os autos ser encaminhados a Assessoria Jurídica para elaboração do parecer competente.

Art. 8º - Após parecer da procuradoria favorável a contratação, o procedimento devesse ser encaminhado a respectiva Secretaria para autorização e posterior homologação da contratação direta da empresa que apresentou o menor preço.

Art. 9º - Após homologação, o Prefeito devesse adjudicar a referida contratação, bem como ratificá-la?

Art. 10 - Por último será assinado pelo Secretário, conjuntamente com empresa contratada, o termo de ordem de fornecimento, devendo a partir de este ato ser efetivamente entregues os objetos da contratação por dispensa de licitação.

Art. 11 - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 004/2021 - CC

Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores dos Cargos de provimento em Comissão, Funções Gratificadas e Servidores Contratados temporariamente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a grave violação de diversos princípios constitucionais, em especial os da legalidade e moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, mais, o limite de gastos com pessoal, como percentual das receitas, para os três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores do município de Coelho Neto/MA, contratados em desacordo com o art. 37, II, da CF, ressalvadas as contratações realizadas mediante teste seletivo simplificado, nos termos da lei.

Art. 2º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e funções gratificadas do Município de Coelho Neto/MA, da administração direta e indireta.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 005/2021 - CC

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com a realização dos processos licitatórios na modalidade PREGAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 3, inciso IV da Lei federal no 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal no 8.666/93;

CONSIDERANDO a adoção, por este órgão, da modalidade de

licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a regulamentação da modalidade de licitação denominada Pregão, por meio eletrônico, com base no Decreto Federal n 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3, inciso IV da Lei Federal no 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a Sra. **MARIA DAS DORES MACEDO MARQUES**, para exercer o cargo de Pregoeiro Municipal, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS, FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA** e **GILMARIO DA SILVA CARDOSO**, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - o exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta mais vantajosa, em que não houver recurso administrativo;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Todos os trabalhos do Pregoeiro deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 5º - Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Maranhão, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.

Art. 6º - Fica assegurado ao pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 7º - Aplicam-se ao Pregoeiro e equipe de apoio as disposições do Decreto Federal n 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente às normas da Lei Federal no 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições anteriores.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 006/2021 - CC

Constitui Comissão Permanente de licitação para proceder com a realização dos Procedimentos Administrativos para compras de bens e serviços para uso desta Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal no 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Permanente de Licitação composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos

Administrativos destinados a? contratação de obras, compras de bens e serviços.

Presidente **MARCUS VINICIUS SANTOS RODRIGUES CARVALHO**

Primeiro Membro Titular **MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS**
Segundo Membro Titular **FRANCISCO EDÍLSON OLIVEIRA DA SILVA**

Terceiro Membro Titular **GILMARIO DA SILVA CARDOSO**

Art. 2º - Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta Comissão, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições anteriores.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 026/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DAS DORES MACEDO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 006.861.593-06, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Pregoeiro Municipal da Comissão Permanente de Licitação**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 027/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCUS VINICIUS SANTOS RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 039.475.593-64, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Presidente Municipal da Comissão Permanente de Licitação**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 028/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS**, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para ocupar o **Cargo**

de Provedor em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 029/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO EDÍLSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 030/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILMARIO DA SILVA CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 031/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAIS MENDONÇA BACELAR E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 018.049.753-70, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Especial de Gestão e Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 032/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLALDILSON VICENTE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 325.287.908-56, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico de Planejamento, Controle e Avaliação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 033/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 848.992.123-72, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico de Apoio Logístico e Manutenção da Rede de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 034/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SÍLVIO LEÃO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 034.753.633-64, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Ouvidoria dos Serviços Municipais de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 035/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA CRISTINA DA SILVA PAES CLEMENTINO**, inscrita no CPF sob o nº 014.668.383-88, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Ouvidoria dos Serviços Municipais de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 036/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 212.253.973-91, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Setor de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 037/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLÁVIA QUEIROZ COUTINHO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 704.346.543-53, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Atenção Primária à Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 038/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DENILSON DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 014.668.383-88, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Saúde Bucal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura

municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 039/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANESSA MACHADO LUSTOSA**, inscrita no CPF sob o nº 063.063.183-21, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Diretora de Vigilância Alimentar, Nutricional e Programa Saúde na Escola**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 040/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUHARA MINELLI ALMEIDA LOBO**, inscrita no CPF sob o nº 029.802.173-01, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Diretora de Vigilância Alimentar, Nutricional e Programa Saúde na Escola**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 041/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MIRANDA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 225.147.833-72, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 042/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA CRISTIANE ALVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 103.725.903-40, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 043/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IVAN DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 019.718.463-41, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 044/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 939.036.423-04, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 045/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE BRITO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 869.089.873-53, para

ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 046/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 980.727.813-91, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 047/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA MARIA SAMPAIO BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 281.001.313-68, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 048/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO**, inscrita no CPF sob o nº 209.871.533-15, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 049/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 033.243.303-40, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora Especial de Vigilância Epidemiológica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 050/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL AREA LEÃO** inscrito no CPF sob o nº 981.468.903-34, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador do Núcleo de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 051/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CASSIANE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 025.955.443-06, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora Especial de Vigilância Sanitária e Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 052/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARISE BACELAR NUNES**

PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 152.712.423-15, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador Especial de Saúde do Trabalhador**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 053/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 053.588.473-21, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora Especial de Dants, Educação e Promoção de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 054/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONALISA MELINE MEDEIROS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 065.528.453-24, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora Especial de Assistência Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 055/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAYLSON GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 052.495.923-41, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora Especial de Farmácia Básica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 056/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRESSA GOMES CHAVES E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 036.904.433-93, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Diretora Administrativa do Hospital Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 057/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEMMA GALGANE VERAS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 094.535.203-49, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Diretora Clínica do Hospital Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 058/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KASSIANE HOLANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 003.772.531-97, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Chefe de Enfermagem do Hospital Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 059/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TERESINHA ALVES TORRES LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 231.341.273-34, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Diretora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 060/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CESAR ROBERTO SOARES BARBOSA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 029.852.443-07, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Departamento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 061/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LILIAN NAYRIELE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº 053.272.263-95, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Diretora de Departamento de Regulação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 062/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALBERTINA CURVELO TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº 095.139.223-91, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Diretora de Departamento dos CAPs e Centro de Reabilitação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho

Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 063/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANAINA CHAVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 209.871.533-15, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Diretora de Departamento dos CAPs e Centro de Reabilitação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 064/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IANA MIRANDA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 881.050.913-72, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Diretora de Departamento do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e Serviço de Regulação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 11 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PORTARIA Nº 009/2021-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 01 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARIA KARLA RODRIGUES BASTOS, CPF nº 082779893-85, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

RAFAEL OLIVEIRA CRUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2021-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 01 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA, CPF nº.041.718.673-80, inscrito na OAB/PI nº10030, , com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

RAFAEL OLIVEIRA CRUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: 31f487603fd22d650606d47cf1313d37*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020/SEMUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020/SEMUS

Ratifico na íntegra do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a

despesa abaixo especificada. devidamente justificada. com fundamento nos termos

do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e

em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º. 165/

2020/CPL. acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, Inciso I, do mesmo

diploma legal.

DO PROCESSO: Processo Administrativo N.º. 547/2020/SLMUS

OBJETO: contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção e reparação

de veículo tipo ambulância que cumpre período de garantia revisional da Secretaria Municipal

de Saúde/SEMUS.

CONTRATADA (EMPRESA): MARDISA VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 63.411.623/0001-77

VALOR: R\$ 11.412,72 (onze mil quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos)

11 Colinas (Ma), 21 de setembro de 2020.

Liliane Neves Carvalho

Secretária Municipal de Saúde/SEMI/S

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 4f25f67653d75620c036bfe398f64163

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/SEINFRA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/SEINFRA.

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º

8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a

despesa abaixo especificada. devidamente justificada, com fundamento nos termos

do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação

N.º. 37/2020/CPL. acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do

mesmo diploma legal.

N.º []0 PROCESSO: Processo Administrativo N.º 59/2020/SEINFRA.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de manutenção

preventiva e corretiva de poços artesanais da cidade de Colinas, para atender de imediato as

necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA.

CONTRATADA (EMPRESA): BRT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N.º 07.199.267/0001-07

VALOR: R\$ 14.732,00 (quatorze mil setecentos e trinta e dois reais)

Colinas (Ma), 15 de janeiro de 2020.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 22afba754ed5c89dabd84d84658eff1c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Procurador Adjunto Municipal de Estreito/MA e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEONARDO TULLIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A,

de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EMANUEL MAGALHAES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 003.304.803-75, para exercer o cargo em comissão de Procurador Adjunto do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1ae74036d2099044aeddc053a7c95ae*

PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Jurídico Municipal de Estreito/MA e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GILSON PEREIRA COUTINHO**, portador do CPF nº 049.448.643-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 80dd045e6ac05bdf16ba1e2031d2a625*

PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Estreito/MA e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA PAULA GOMES BRINGEL MOURA**, portadora do CPF nº 034.446.721-01, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus

efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3936dbe15ef1cb8767bb5a950ad84528*

PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador de Departamento e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DINAKS SALES ANDRADE**, portador do CPF nº 047.541.423-30, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, devidamente lotado na Assistência Social do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d8f704992a14ed300623e1819ef589d4*

PORTARIA Nº 020/2021

PORTARIA Nº 020/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenadora do CRAS-Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Estreito/MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, portadora do CPF nº 936.756.903-34, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS-Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 9b27050a7b79dcfc2b2a27a91dc52a71

PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021/2021

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado **CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS**, portador do CPF nº 573.007.803-00, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Fica vedado o recebimento cumulativo dos vencimentos do cargo comissionado com a remuneração do cargo de Diretor do SAAE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: ffa76f05f5879f5b20e2ea2eff9489c

PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **GEANE COELHO DE ARAÚJO SILVA**, portadora do CPF nº 884.084.503-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: e084490ee01ecb1124ec64b0296f9319

PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor do Matadouro Municipal de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO LIMA PEREIRA**, portador do CPF nº 654.414.003-15, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Matadouro do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: d194e8d5b222ed9225aba24cdb4dfbc7

PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90,

II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LORRAINE LIMA DE BRITO**, portadora do CPF nº 603.146.683-06, para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral do Hospital Municipal de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1e2f3246fa4057f44bc5e497f2ef56b1*

PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessora Jurídica do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CHIRLANE CARVALHO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 049.888.103-21, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8e9a944ffd43718c2c8c5781ccc0060b*

PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento

da Guarda Civil Municipal de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ELVYS PRESLY BARROS SILVA**, portador do CPF nº 036.076.763-05, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento da Guarda Civil Municipal de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 41405fa623b8ee350188173744b0e17f*

PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Representação Institucional Municipal de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WANDEILTON AGUIAR DA SILVA**, portador do CPF nº 652.393.183-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Representação Institucional Municipal de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 51929da95967559da54a806734bc3b58*

PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Procurador Chefe de Procuradoria Especializada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA**, portador do CPF nº 332.529.393-04, para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe de Procuradoria Especializada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f90ee95f849540f77e0f75234dcd6417*

PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador do Centro de Assistência Psicossocial-CAPS do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANDERSON ROCHA ALENCAR**, portador do CPF nº 024.835.761-17, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Assistência Psicossocial-CAPS do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 81ed53b44270d37d64003a71e7b18cd3*

PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DANIEL ORSO ZIN**, portador do CPF nº 877.021.263-53, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 63ccba90be948a52903d68aaaf534a38*

PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Procurador Chefe de Procuradoria Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WILSON GOMES DE MELO**, portador do CPF nº 621.058.413-68, para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe de Procuradoria Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5664e724bc52ee78c1ab5a583769e988*

PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Procurador Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 839.006.083-34, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e8cbb9661cb2123a42943b070b2ea9f4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 029/2021

Decreto n.º 029/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de janeiro de 2021

Designa usuário do SACOP/TCE-MA servidor do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA - AGENTE ADMINISTRATIVO (Concursado - Lotado na Sec Mun de Adm, Planejamento e Finanças)**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 5569018 SSP-MA e CPF/MF Nº. 027.195.463-99, para exercer a função de Usuário do Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas - SACOP no Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1aa4fe9bb5cc2c8cefc99bd36477dc97*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 03

DECRETO N.º 04/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 03

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revoga-los, por motivo e oportunidade ou conveniência, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar** o Decreto Municipal nº 03, bem como os atos administrativos deles decorrentes e os efeitos por eles produzidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 695e01b00ee129d01c5a68f5ea71979a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0106.2018.12.011.2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0106.2018.12.011.2018 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO NONATÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ: 03.785.719/0001-73, com sede na Travessa Prudêncio Alves, nº 93, Centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representada pela Sr. Lailson Fernandes Cardoso, casado empresário, CFF: 471.155.723-72, RG: 1057593 SSP/MA, residente na Cidade de São Luís - MA, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato da Tomada de Preços nº 011/2018, com a finalidade da **prestação**

de serviços de revitalização e ampliação do Balneário Nonatão, na sede do Município, firmado em 01 de junho de 2018, aditando a vigência por mais 06 (seis) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 01 de junho de 2018 até 01 de dezembro de 2018, já prorrogado pelo aditivo 001, 002, 003 e 004 por mais 06 (seis) meses, de modo a prolongar a vigência e execução até o dia 22/05/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de **CONCEDENTE:** PTRES: 15451013746250001, **FONTE:** 0101000000, **ND:** 444051, **UGR:** 530101, **PI:** CONV/LOG, **COVENENTE:** 04 122 0020 2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 15 451 0161 1.029 Const. reforma e Ampliação de Praças, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa jurídica, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 20 de novembro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ: 03.785.719/0001-73, Representante: Lailson Fernandes Cardoso, **CONTRATADA**.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7f95df95ea02bdbf4257481ef15b45f5*

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005.1807.2019.10.001.2019**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1807.2019.10.001.2019 DA CONCORRENCIA Nº. 001/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EEXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO LAGOA DA CRUZ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, estabelecida na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, Nº 93, Centro, Gonçalves Dias - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73 Insc. Estadual: 12.325.540-6, neste ato representado pelo Sr. Lailson Fernandes Cardoso casado empresário, CFF: 471.155.723-72, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 005.1807.2019.10.001.2019 derivado da CONCORRENCIA Nº. 001/2019, com a finalidade da **prestação de serviços de construção de escola no Povoado Lagoa da Cruz Zona Rural do Município**, firmado em 18 de julho de 2019, aditando a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 18 de julho de 2019 até 18 de janeiro de 2020, já aditivado pelos aditivos 001, 002, e 003 por mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 14/05/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação

orçamentaria: 02 Poder Executivo, 02.07 FUNDEB, 12.361.0126.1.026 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 11 de janeiro de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, Representante: Lailson Fernandes Cardoso -CPF: 471.155.723-72, **CONTRATADA**

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 00176a13d7ef0857802b0a1aacbd179a*

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.1503.2019.12.003.2019**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1503.2019.12.003.2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EEXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.643.662/0001-50, com sede à Av. Domingos Sertão, nº 1383, sala A, São José, na cidade de Pastos Bons MA, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Senhor Rizomar Diniz Rego, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 000112582599-2 SSP/MA, expedida pela e inscrita no CPF sob o nº 020.811.503-01, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 001.1503.2019.12.003.2019 derivado da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019, com a finalidade da **execução dos serviços de construção de uma academia da saúde no Município**, firmado em 15 de março de 2019, aditando a vigência por mais 90 (noventa) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 15 de março de 2019 até 15 de junho de 2019, já aditivado pelo aditivo 001, 002, 003, 004 e 005. por mais 90 (noventa) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 15/12/2020. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 14 de setembro de 2020. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal. **CONTRATANTE.** RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 21.643.662/0001-50,

Representante: Rizomar Diniz Rego - CPF: 020.811.503-61,
CONTRATADA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d2bcafa4ccdb9b4bd7e6f2fd9aa85df

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.1503.2019.12.003.2019**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1503.2019.12.003.2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.643.662/0001-50, com sede à Av. Domingos Sertão, nº 1383, sala A, São José, na cidade de Pastos Bons MA, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Senhor Rizomar Diniz Rego, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 000112582599-2 SSP/MA, expedida pela e inscrita no CPF sob o nº 020.811.503-01, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 001.1503.2019.12.003.2019 derivado da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, com a finalidade da **execução dos serviços de construção de uma academia da saúde no Município**, firmado em 15 de março de 2019, aditando a vigência por mais 90 (noventa) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 15 de março de 2019 até 15 de junho de 2019, já aditivado pelo aditivo 001, 002, 003, 004, 005 e 006. por mais 90 (noventa) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 15/03/2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.05, Fundo Municipal de Saúde 10.301.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 14 de dezembro de 2020. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE.** RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 21.643.662/0001-50, Representante: Rizomar Diniz Rego - CPF: 020.811.503-61, **CONTRATADA**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5b6ecf3277b584ab73a100d9a4eb13c3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

ERRATA DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WELLINGTON DE SOUSA LIMA**, portador do RG n.º 051323812014-0 SESP/MA e do CPF n.º 499.533.893-49, onde lia-se: para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor CCI; lê-se: para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Consultor, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 3e7ac45e06c45cb73b23c171d7bad51a

ERRATA DECRETO Nº 008/2021

DECRETO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Onde lia-se: Nomear a Sra. **PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO**; Leê-se: Nomear a Sra **PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO** .

Art. 2º - A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nomeada por este Decreto, fica autorizada a representar e movimentar todas as contas bancárias da Prefeitura Municipal, com exceção às vinculadas as Secretarias de Educação, Saúde e Ação Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ab823322c7c88bf27b1a922f6a79a1b2

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: e5d1764141029044fad02972f8caed00

DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO ALFREDO TEIXEIRA MUNIZ**, portador do RG n.º 000101496598-2 e do CPF n.º 074.966.213-15, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Consultor, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 93bfa2ae4a70bda284f72b5552e693f1

DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR**, portador do RG n.º 8030577 SSP/PI e do CPF n.º 046.100.033-41, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão Chefe de Gabinete, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO FRANCISCO SOUSA DA SILVA**, portador do RG n.º 0952121980 GEJUSPC/MA e do CPF n.º 740.506.483-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme lei nº 067/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 6c0cb74a1866e6a36cce16c36265a4c6

DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIANA MARIA FERNANDES DE SOUSA**, portadora do RG n.º 045321712012-7 SESP/MA e do CPF n.º 871.673.823-91, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 841923d6277fd97cde96d2dd991251bf

DECRETO Nº 019/2021

DECRETO Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Srª. **EVA PEREIRA DA SILVA CARDOSO**, portadora do RG n.º 051246662014-7 SESP/MA e do CPF n.º 958.103.313-00, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 3ebb963be290b273f01d17c10d1599ba

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2021

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2021

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio de seu Representante, Secretário **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES REGO**, NOMEADO PELO DECRETO Nº 006/2021.

CONSIDERANDO:

A necessidade de verificação anualmente dos dados cadastrais de todos os servidores efetivos, que comprovem suas nomeações e respectivas lotações, visando assim um maior controle dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, todos os Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) da Prefeitura de Governador Eugênio

Barros/MA, titulares de cargo público de provimento efetivo, eletivos, bem como os prestadores de serviços, para realizarem **Recadastramento Funcional**, junto a este órgão, que será **realizado de 18 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021**, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 12:00 horas, nos locais e conforme CRONOGRAMA indicados no ANEXO I.

§1º O recadastramento de que trata a presente Portaria é **única e exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**. Ficando estabelecido conforme CRONOGRAMA do ANEXO I.

§2º No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a. Carteira de identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Carteira de Habilitação (se motorista);
- e. Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- f. Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- g. Comprovante de endereço;
- h. Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
- i. Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- j. Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- k. Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- l. Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- m. Cópia do Último Contracheque.

Art. 2º - O servidor sem condição de locomoção, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata a Portaria, deverá apresentar a Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto na Portaria acima mencionada, a justificativa e documentação comprobatória da enfermidade alegada.

Art. 3º - O servidor afastado ou que se encontre à disposição de outro órgão interno da administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta, deverá apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo. E o que está fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que está à disposição e qual função que desempenha.

Art. 4º - Na hipótese prevista no Artigo 2, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Parágrafo Único - O recadastramento será realizado PESSOALMENTE, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no Artigo 2, desta Portaria.

Art. 5º - O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá SUSPENSO O PAGAMENTO DE SUA REMUNERAÇÃO, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º - O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

Art. 7º - O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 8º - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providencias administrativas cabíveis.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRE-SE.

Governador Eugênio Barros, 11 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES REGO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

DIA	QUEM? Iniciados	ONDE?
Segunda 18/01	De "A" a "F"	
Terça 19/01	De "G" a "L"	
Quarta 20/01	De "M" a "N"	ESCOLA MUNICIPAL DIAS CARNEIRO
Quinta 21/01	De "O" a "T"	
Sexta 22/01	De "U" a "Z"	

ANEXO II

FORMULÁRIO CADASTRAL			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF Nascimento:	
Estado Civil: () Solteiro (a). () Casado (a). () Divorciado (a)		Sexo:	
CPF:	RG:	Orgão Emissor:	
Título de Eleitor:	Data de Emissão:		
Escolaridade: 1. () E. Fundamental Incompleto 2. () E. Fundamental Completo 3. () E. Médio Incompleto 4. () E. Médio Completo 5. () E. Superior Incompleto 6. () E. Superior Completo			
PIS/PASEP	Reservista nº.		
Endereço:			
Bairro:	UF	Celular:	
E-mail:		WhatsApp:	
DADOS FUNCIONAIS			
Matrícula			
Data de Admissão			
Cargo			
Função			
Local de trabalho			
Carga Horária		Horário de Entrada	Horário de Saída
Trabalha em regime de escala:		Formato de escala:	
() Sim () Não		1) 12x24 () 24x72 () outro, descrever formato:	
DADOS COMPLEMENTARES			
Preencha apenas se estiver em exercício para o desempenho de suas funções? () Sim () Não			
Possui outro vínculo público?		Em qual, sendo?	
() Sim () Não		1) Administração direta () administração indireta	
Cargo anterior () 200 () 300 () 400		Em qual município? Qual?	
		(Estado? Qual região?)	

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima, sob as penas da lei, comprometendo-me a informar imediatamente ao setor de Recursos Humanos qualquer alteração das mesmas.

Governador Eugênio Barros - MA, ___/01/2021.

Assinatura do Servidor

RECIBO
Formulário de Recadastramento/Atualização de dados do Servidor Público Municipal
Servidor:
Governador Eugênio Barros - MA, ___/01/2021
Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATA DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA

ATA DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, PARA GESTÃO 2021 A 2024.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2021, as 00:20 (zero horas e vinte minutos), no plenário da Câmara Municipal de Graça Aranha, estado do Maranhão, devidamente empossada nesta data, as 00:05 (zero horas e cinco minutos), no plenário da Câmara Municipal de Graça Aranha, constituída dos vereadores, Pedro Carvalho de Sousa Neto - Presidente, Benedito Nogueira de Carvalho - Primeiro Vice-Presidente, Paulo Sergio de Sousa da Silva - Segundo Vice-Presidente, Vonaldo de Sousa Lima - Primeiro Secretário, Raimundo Balduino do Nascimento - Segundo Secretário, Raimundo Francisco de Sousa, Ruzevel Oliveira dos Santos, Railson Soares Silva e Raimundo de Sousa Ramos, ora reunida especialmente para o fim de dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito deste Município de Graça Aranha, estado do Maranhão, eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020. Presidindo a posse, o senhor Pedro Carvalho de Sousa Neto, Presidente da Câmara Municipal de Graça Aranha, declarou aberto os trabalhos, convidando os vereadores empossados e autoridades presentes para fazerem parte da mesa. Em seguida, convidou o Senhor Ubirajara Rayol Soares - Prefeito e o senhor Clailson Nascimento Barros - Vice-Prefeito, eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020 para prestarem a seguinte declaração de compromisso: **'PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO'**.

Dando continuidade, o senhor presidente, Pedro Carvalho de Sousa Neto, declarou que o Prefeito e Vice-Prefeito apresentaram suas devidas declarações de bens. A seguir, o senhor prefeito, Ubirajara Rayol Soares, declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos artigos 37 e 38 da Constituição Federal, e apresentou a seguinte relação de bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio: uma casa residencial em São Luís, Maranhão, avaliada em 100.000,00 (cem mil reais), um veículo Toyota Corolla avaliado em 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), um veículo Toyota hilux avaliado em 80.000,00 (oitenta mil reais), e do senhor Clailson Nascimento Barros, que apresentou a seguinte declaração de bens: uma casa residencial em Presidente Dutra, Maranhão avaliada em 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), um veículo Toyota SW4 avaliada em 90.000,00 (noventa mil reais), concluídas as formalidades acima, o presidente da mesa, usando da atribuição que a constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossados o senhor Ubirajara Rayol Soares, no cargo de prefeito, e o senhor Clailson Nascimento Barros, para o cargo de vice-prefeito deste município de Graça Aranha, estado do Maranhão, cargos para o qual foram eleitos em 15 de novembro de 2020, com mandato que ira terminar em 31 de Dezembro de 2024. Dando continuidade, o senhor presidente declarou franqueada a palavra as autoridades presentes, aos vereadores e ao prefeito e vice-prefeito empossados, pronunciando-se: Vonaldo de Sousa Lima - vereador, Clailson Nascimento Barros - vice-prefeito, Ubirajara Rayol Soares - prefeito, que fizeram agradecimentos e considerações sobre suas gestões, bem como expectativas sobre a gestão do prefeito e vice-prefeito eleitos e empossados nesta solenidade. Dando prosseguimento, o senhor presidente declarou aberto o espaço para a transmissão solene de cargo do prefeito do município de Graça Aranha, dando

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 78af73c58467a52c9dc5a6a0528aa422

prosseguimento pronunciou-se o prefeito Ubirajara Rayol Soares e vice-prefeito Clailson Nascimento Barros, devidamente empossados, fazendo agradecimento ao povo de Graça Aranha e valorizando o grande trabalho que terão frente ao poder executivo do município de Graça Aranha, estado do Maranhão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelo presidente da Câmara Municipal de Graça Aranha, pelos empossados e pelos demais vereadores e autoridades presentes, para que supra os efeitos legais.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

CLAILSON NASCIMENTO BARROS
Vice-Prefeito

PEDRO CARVALHO DE SOUSA NETO
Presidente

BENEDITO NOGUEIRA DE CARVALHO
Primeiro Vice-Presidente

PAULO SERGIO DE SOUSA DA SILVA
Segundo Vice-Presidente

VONALDO DE SOUSA LIMA
Primeiro Secretário

RAIMUNDO BALDUINO DO NASCIMENTO
Segundo Secretário

RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA
Vereador

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: e44197c1b19494be82a1fd88f163fd17*

ATA DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA

ATA DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, PARA LEGISLATURA 2021-2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021- 2022.

Ata de posse da Câmara Municipal de Graça Aranha, estado do Maranhão, para a gestão 2021/2024, realizada no dia 01 (primeiro) do mês de Janeiro de 2021, as 00:05 (zero horas e cinco minutos), no plenário da Câmara Municipal de Graça Aranha, situada na Avenida Valentim Rolins s/n, perante a referida Câmara, reunida para este fim e constituída dos senhores vereadores eleitos em 2020, para a legislatura 2021 a 2024: Vonaldo de Sousa Lima, Raimundo Balduino do Nascimento, Railson Soares Silva, Benedito Nogueira de Carvalho, Paulo Sergio de Sousa da Silva, Raimundo Francisco de Sousa, Raimundo de Sousa Ramos, Ruzevel Oliveira dos Santos e Pedro Carvalho de Sousa Neto, regulamentado pela Lei Orgânica do município, que determina que a Câmara reunirse-á em sessão preparatória no primeiro dia do mês de Janeiro do ano subsequente as eleições para a posse de seus membros, do prefeito, do vice prefeito, a eleição da mesa diretora e das comissões permanentes para o próximo biênio, a posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará com a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes. Assim sendo, o vereador Benedito Nogueira de Carvalho assume temporariamente a presidência da mesa, convidando os vereadores Vonaldo de Sousa Lima e Raimundo Balduino do

Nascimento para auxiliarem nos trabalhos e autoridades presentes ou representadas para fazerem parte da mesa. Em seguida, o vereador Benedito Nogueira de Carvalho, solicitou que os vereadores prestassem a seguinte declaração de compromisso: '**PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE E DEDICAÇÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, OBSERVANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS DO PAIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E PELO BEM GERAL DE SEUS HABITANTES**', convocando os vereadores nesta ordem: Vonaldo de Sousa Lima, Raimundo Balduino do Nascimento, Railson Soares Silva, Benedito Nogueira de Carvalho, Paulo Sergio de Sousa da Silva, Raimundo Francisco de Sousa, Raimundo de Sousa Ramos, Ruzevel Oliveira dos Santos e Pedro Carvalho de Sousa Neto, que prestaram suas declarações. Em seguida, declarou que os vereadores supracitados apresentaram suas devidas declarações de bens, as quais incorporam o termo de posse individual que serão assinados ao final desta sessão. Em continuidade, o vereador Benedito Nogueira de Carvalho declarou empossados todos os vereadores e deu inicio ao procedimento para eleição da mesa diretora para o biênio 2021 a 2022, solicitando aos vereadores a apresentação de suas chapas, sendo que foi apresentada chapa única, composta por: Pedro Carvalho de Sousa Neto - Presidente; Benedito Nogueira de Carvalho - Primeiro Vice Presidente; Paulo Sergio de Sousa da Silva - Segundo Vice Presidente; Vonaldo de Sousa Lima - Primeiro Secretário e Raimundo Balduino do Nascimento - Segundo Secretário. A seguir, solicitou a apresentação da cédula para votação de eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Graça Aranha, para o biênio 2021 a 2022. Após a votação conferiu-se o seguinte resultado: 6 (seis) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários. Em seguida, o vereador Benedito Nogueira de Carvalho declara eleita a mesa diretora da Câmara Municipal de Graça Aranha para o biênio 2021 a 2022 e convocou a mesa diretora para assumir seus lugares. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente Pedro Carvalho de Sousa Neto agradeceu pela eleição de sua chapa. Dando continuidade, o Presidente Pedro Carvalho de Sousa Neto fez seus agradecimentos e considerações sobre suas expectativas de trabalho junto ao legislativo municipal de Graça Aranha. E não havendo mas nada a tratar declarou a presente sessão encerrada, e eu, Francisco Josenilton Soares, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

PEDRO CARVALHO DE SOUSA NETO
Presidente

BENEDITO NOGUEIRA DE CARVALHO
Primeiro Vice-Presidente

PAULO SERGIO DE SOUSA DA SILVA
Segundo Vice-Presidente

VONALDO DE SOUSA LIMA
Primeiro Secretário

RAIMUNDO BALDUINO DO NASCIMENTO
Segundo Secretário

RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA
Vereador

RUZEVEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Vereador

RAILSON SOARES SILVA
Vereador

RAIMUNDO DE SOUSA RAMOS
Vereador

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: b44bc8ae9c3013ff115a064a13287a9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PRÊMIO CULTURAL ITINGUENSE

PRÊMIO CULTURAL ITINGUENSE

O Município de Itinga do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público os selecionados, que apresentaram propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. SEGMENTO MUSICAL Nº NOME DOCUMENTO PONTUAÇÃO 01 Reginaldo da Costa Gonçalves 020016772002-5 SSP/MA 100 pontos; Raimundo Lima Nascimento 000048718495-5 SSP/MA - 100 pontos; Tony Jean Menezes Pedrino - 000110336799-1 SSP/MA - 100 pontos; José Luis Pereira Saraiva - 000068387496-9 SSP/MA - 100 pontos; Cleuton Teixeira Lopes Mendes - 000103103898-9 SSP/MA - 100 pontos; Walison Matias dos Santos 034171832007-2 SSP/MA - 100 pontos. VARIACÃO CULTURAL CRISLANE DA SILVA SORAES 042703802011-3 SSP/MA - 100 pontos; Andreia Gomes da Silva 18945732001-7 SSP/MA - 100 pontos; Roniere da Costa Nunes 107476899-7 SSP/MA - 100 pontos; FESTAS JUNINA E JULINA Elenilson Macedo Barbosa - 040026702010-7 SSP/MA - 100 pontos; Manoel dos Santos Sousa 100 pontos. ANTONIO CÉLIO PEREIRA DA SILVA Secretário de Cultura, Lazer e Turismo Itinga do Maranhão / MA

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b0a91887bcc623db4e1ef01c07eef90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 22 de janeiro de 2021, no Prédio do Centro Administrativo de Jatobá, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Licitação do tipo Menor Preço Por Item, para a Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos do município de Jatobá, conforme Termo de Referência, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 08 de janeiro de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: cb44a75bf3eac049816ae950138d64ca

PORTARIA Nº 011/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 011/2021/PMJ-GAB 08 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **Sr. João Pedro de Sousa Oliveira**, CPF: 065.467.133-81, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Educação, Cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE
Código identificador: a213be5ddd03213a57a8ed3ff2361f54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 040-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ELIZEU COELHO MARINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 343.536.403-30, para ocupar o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar e Registro Geral de PF, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 197b39a6adb29acee46dba683209e48f

PORTARIA Nº 026-GAB, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARIA CÉLIA DA SILVA BRITO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 043116972011-3 SESP/MA e do CPF nº 363.814.543-34, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Vanda Sousa Guimarães, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as

competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: 652fff79402a04880a2e8bff1e5ad638

PORTARIA Nº 027-GAB, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 002124392-1 SSP/MA e do CPF nº 499.501.263-04, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Santa Isabe, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: 24f73d7731bbb30cd8cc16591d63e9c3

PORTARIA Nº 025-GAB, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **PALOMA CIRQUEIRA DA CRUZ**, brasileira, portadora do RG nº 028969412005-1 SSP/MA e do CPF nº 026.447.083-46, como **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: 902d2be78e14485d544e910a7af87912

PORTARIA Nº 024-GAB, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ELIANE COSTA AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG nº 015533392000-4 SSP/MA e do CPF nº 992.603.443-87, como **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: cc5798466eb12980238a2d9cd81237f6

PORTARIA Nº 047-GAB, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARIVALDO MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 025115372003-1 SSP/MA e do CPF nº 278.292.863-53, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal Maranhão Novo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 05 DE JANEIRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: b32f223a2168835120649eb6f843ef26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 007/2021

DECRETO Nº 007/2021

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias do servidor dos órgãos da administração pública direta do Município de Pio XII - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 51, II e 52 da Lei Municipal nº 001/97 e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - O servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face à despesas com alimentação e pousada. Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 2º - Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a a Secretaria de Administração, mediante o preenchimento do formulário "Programação Mensal de Diárias de Viagem", consoante o Anexo II. Parágrafo único - Excetuam-se do "caput" deste artigo os casos de emergência, observado o disposto no artigo 11, § 2º.

Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 4º - Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I deste Decreto.

§ 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da **Tabela do Anexo I** deste Decreto, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

§ 2º - No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 5º - São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito e o Secretário Municipal Competente. Parágrafo único - A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme **Anexo III** deste decreto.

Art. 6º - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede.

Art. 7º - Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral.

Parágrafo único - Ocorrendo afastamento por período igual ou inferior a 12 (doze) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º - Ao servidor que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 9º - A diária não é devida:

I - no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II - quando o deslocamento do servidor durar menos de 2 (duas) horas;

III - quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

IV - quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

V - no caso de utilização do contrato a que se refere o artigo 15 deste Decreto, quando esse contemplar pousada e alimentação.

Art. 10º - O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, CMG (Controlador Geral do Município) e/ou PGM (Procurador Geral do Município), fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo único - Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 11º - As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.

§ 1º - Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 3º - A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 12º - Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem, veículo oficial, ou quando não forem fornecidas por força do contrato a que se refere o artigo 15 deste Decreto.

Parágrafo único - O servidor que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

Art. 13º - Não serão autorizadas viagens em veículo particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos, fundações e autarquias.

§ 1º - Excepcionalmente, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração, o dirigente do órgão da administração direta poderá permitir o uso do veículo do próprio servidor para sua locomoção de uma para outra localidade, no interesse do serviço.

Art. 14º - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas deste Decreto.

Art. 15º - Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º - o contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I - hospedagem, incluindo ou não a alimentação;

II - aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º - O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I deste Decreto.

§ 4º - Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 16º - Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos neste decreto, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário conforme Anexo IV deste decreto, e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º - Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou

entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo.

§ 3º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes fiscais de hospedagens e alimentação, quando for autorizada a viagem em veículo particular, ou documento que comprove que o servidor esteve presente no local de destino.

§ 4º - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 5º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.

§ 6º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas deste Decreto.

Art. 17º - As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:

I - pelos valores correspondentes ao Anexo I deste decreto;

II - pelo sistema de indenização dos valores gastos;

III - pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas;

IV - por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

Art. 18º - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e pousada, de acordo com as normas estabelecidas neste decreto e com os valores fixados aos servidores municipais, Anexo I, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

§ 1º - As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência.

Art. 19º - Aos empregados terceirizados aplica-se o disposto neste Decreto, a partir da data de sua publicação.

Art. 20º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 21º - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 22º - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria de Administração.

Art. 23º - Ficam validadas todas as viagens fornecidas antes da publicação deste decreto, devendo ser pagas as diárias de acordo com valores estipulados no Decreto nº 010/2017 - GAB publicado no dia 02 de maio de 2017.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, 04 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIO XII-MA

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Valores de Viagens

Destino	Prefeito Municipal	Vice-Prefeito	Secretário Municipal, CGM e PGM	Demais Servidores	Motorista
São Luís - Capital do Estado	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 60,00
Demais Municípios dentro do Estado do Maranhão *(Cálculo feito com base na quilometragem entre a sede e o município de destino)	R\$ 2,75	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,50	R\$ 1,00
Demais Localidades fora do Estado do Maranhão **(Observar disposto no Parágrafo único do Art. 12, deste decreto, em caso de viagens aéreas)	Os valores das diárias serão definidos mediante comprovação das devidas despesas, observando os valores gastos com ou em virtude do deslocamento, como: compra de passagens, uso de táxis, combustíveis, passagens aéreas, hospedagem e alimentação *** (não poderão ser incluídos o consumo de bebidas alcoólicas) **** (TODAS AS DESPESAS DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECIBOS OU NOTAS FISCAIS)				

ANEXO II

Nome da Instituição - Secretaria:					
Nome do Servidor	Cargo	Diárias	Data da Viagem	Destino	Motivo
Aprovação					
Data	Assinatura/carimbo				Matricula

**ANEXO III
PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO**

A SUA EXCELENCIA O Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Solicitamos autorizar a concessão de diárias para o servidor abaixo qualificado, para ocorrer com despesas de viagem no interesse do município, conforme se especifica a seguir.

Nome do servidor(a): _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ RG.: _____ Lotação: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº conta bancaria: _____ Local/Data: _____

End.: _____ Quantidade diárias: _____ Valor Unitário (R\$): _____ Valor Total (R\$): _____

Origem da viagem: _____ UF: _____ Destino da viagem: _____ UF: _____

Data da saída: _____ Data do retorno: _____ Tipo de Transporte: _____ Veículo /Órgão ou Próprio informar modelo e placa: _____
Aérea ? Terrestre ?

Objetivo da viagem: _____

Tipo de diárias: _____ Declaro que não resido na(s) localidades de destino. _____ De acordo - Secretário(a) _____
Dentro do Estado ? Fora do Estado ?
Intermunicipal ?

TERMO DE COMPROMISSO
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no Art. 16º do Decreto XX/2021 devidamente atestados, no prazo de (03) dias uteis a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Assinatura do Servidor/Carimbo _____

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Autorizo a concessão e o pagamento das diárias solicitadas, na forma da Lei.

AURELIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Decreto nº XXX/2021
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº XXX/2021 de XX de janeiro de 2021 e devidamente autorizado por sua Excelência o Prefeito Municipal.

RESOLVE:
1. Conceder ao servidor Sr.(a) **0,00** (xx) diárias para ocorrer com despesas de viagem conforme acima especificado, no valor total de **R\$ 00,00**(xxxxx reais).
2. Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Telson da Cruz Oliveira
Secretário de Administração

ANEXO IV

Nome da Instituição - Secretaria:	Data

Antecipadas (Valor):	Vencidas (Valor):

Nome do Servidor:	Matrícula:
Unidade Administrativa de Exercício (Secretaria):	CPF:

Prestação de Contas		
Relação dos Comprovantes	Favorecido	Valor

Transporte Utilizado:
No caso de utilização de Veículo Oficial Informar a Placa:

Atividades Realizadas:

Justificativa:

Aprovação da Autoridade Solicitante

_____/_____/_____ Data	_____ Carimbo/Assinatura
----------------------------------	------------------------------------

Despesas Realizadas	Valor Recebido	Aprovado	A Restituir	A Ressarcir	Guia Lançamento	Guia Depósito
Diárias						
Combustíveis e Lubrificantes						
Reparos de Veículos						

Transporte Urbano						
Passagens						
Total						
Aprovação						
____/____/____	_____					_____
Data	Carimbo/Assinatura					Matrícula

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: d46b8c272fab88db2411d3c8eea47d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 045/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O TRÂMITE DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA; REGULAMENTA A ROTINA DO CONTROLE INTERNO A SER EXERCIDO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aos Órgãos Públicos Municipais ou equivalentes, que a realização de despesa no âmbito da Administração Direta e Fundos vinculados, deverão seguir a rotina do controle interno abaixo (Anexo I):

1º Fase: Movimentação e Preparação da Despesa

1. Solicitação de Despesa
2. Reserva de Dotação
3. Protocolo
4. Autorização do Ordenador de Despesa
5. Comissão Permanente de Licitação
6. Auditoria Prévia pela Controladoria Geral
7. Comissão Permanente de Licitação
8. Autorização de Empenho
9. Contabilidade - Empenho
10. Arquivo

2º Fase: Da Liquidação e do Pagamento:

1. Solicitação de Pagamento
2. Protocolo
3. Liquidação da Despesa e Emissão da Ordem de Pagamento
4. Emissão do Relatório Sintético pela Controladoria Geral
5. Pagamento da Despesa (Tesouraria)
6. Controladoria Geral do Município
7. Contabilidade (Escrituração)
8. Arquivo

CAPÍTULO I - DA MOVIMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DA DESPESA

Artigo 2º. Os processos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços deverão ser instruídos observando-se as exigências do art. 7º da Lei 8.666/93 e o modelo de Solicitação de Despesa (SD) previsto no anexo II deste Regulamento, especialmente:

I - Indicação precisa do objeto a ser licitado; (1) em se tratando de materiais, deverá conter especificação completa, sem indicação de marca; (2) em se tratando de obra ou serviço, deverá conter projeto básico e/ou projeto executivo (quando se tratar de obra de engenharia completa), devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme art. 7º, § 2º, I, da Lei n.º 8.666/1993;

II - Estimativa de custo ou orçamento detalhado em planilha;

a) a estimativa de custo será viabilizada por meio de pesquisa em sistema de registro de preços; preços fixados por órgão oficial

competente; ou preços correntes de mercado, obtidos mediante consulta junto a pelo menos três fornecedores ou prestadores de serviços, de preferência que trabalhem com órgãos públicos, não podendo ser computados preços exorbitantes ou inexequíveis;

III - Informação sobre a previsão de recursos orçamentários;

a) Em se tratando de contratação que ultrapasse o exercício, deverá conter declaração do Ordenador de Despesa, de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§ 1º. Após o preenchimento da solicitação de despesa (Item 1. da SD) pelo setor competente o processo será encaminhado ao Setor Contábil que indicará a reserva orçamentária. (Item 2. da SD).

§ 2º. Os Órgãos de Protocolo serão responsáveis pela formalização do processo administrativo, indicando o número e realizando a sua autuação. (Item 3. da SD)

§ 3º. Após a abertura do processo o mesmo será encaminhado ao Ordenador de Despesa que irá deliberar sobre a Autorização da Despesa. (Item 4. da SD).

§ 4º. Sendo autorizada a realização da despesa o processo será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 3º. Antes da homologação da Licitação, o processo administrativo será encaminhado a Controladoria Geral do Município para realização de auditoria prévia.

Artigo 4º. O Processo administrativo será reconduzido a Comissão Central de Licitação após a análise realizada pela Controladoria Geral do Município, para que sejam tomadas as medidas necessárias para saneamento do processo ou para formalização do contrato.

Artigo 5º. Nos casos de compras, serviços e obras, a emissão de Nota de Empenho será prescindida de Autorização de Empenho (anexo III).

§ 1º. Após o preenchimento da Autorização de Empenho o Setor Contábil irá proceder à emissão da Nota de Empenho.

§ 2º. Realizado a Emissão da Nota de Empenho o processo será encaminhado ao Arquivo.

CAPÍTULO II- DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

Artigo 6º. A liquidação da despesa será iniciada pelo Setor de Compras do órgão responsável ou em caso de serviço de engenharia pela Secretaria de Obras.

§ 1º. Após a realização do serviço ou entrega do material, o prestador de serviço ou fornecedor deverá solicitar o pagamento da despesa (conforme Anexo IV), cabendo ao Setor de Protocolo realizar a abertura do processo de pagamento e sua autuação.

§ 2º. O Setor de Compras ou a Secretaria de Obras irá formalizar o procedimento de Solicitação de Pagamento.

§ 3º. Iniciado o processo de pagamento caberá ao Setor de Protocolo encaminhá-lo ao Setor Contábil para emissão da Nota de Liquidação e Nota de Ordem de pagamento.

§ 4º. A Controladoria do Município emitirá Relatório Sintético de Análise identificando a homologação com ressalva ou sem ressalva, no padrão definido e constante no Anexo V, e fará juntada do mesmo ao respectivo processo de pagamento e o encaminhará ao órgão de origem para a deliberação do pagamento.

§ 5º. Caso o processo de despesa não atenda à conformidade contábil, ao enquadramento legal e à formalização processual, a Controladoria do Município deverá informar aos responsáveis junto aos órgãos municipais as exigências formuladas para saneamento, através de relatório sintético, sendo que estas deverão ser regularizadas no órgão de origem.

Artigo 7º. Após a emissão do Relatório Sintético de Análise e não havendo ressalvas o processo será encaminhado ao órgão responsável para realização do pagamento.

Artigo 8º. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Tesouraria Geral do Município, para os órgãos da Administração Direta e para os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O pagamento será realizado com cheque nominal ao credor ou por movimentação bancária após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Artigo 9º. Após a efetivação do pagamento o processo será encaminhado a Controladoria Geral do Município para verificar se o pagamento obedeceu às normas de controle interno.

Parágrafo único. Realizada análise pela Controladoria Geral do Município o processo será encaminhado ao Setor Contábil para realização de escrituração e arquivamento.

Artigo 10º. O trâmite processual estabelecido nesse decreto deverá observar o disposto na Instrução Normativa n.º 34, de 19 de novembro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA).

Artigo 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal de Presidente Dutra

IZABELA MAR DOVAL

Controladora Geral do Município de Presidente Dutra

ANEXO I em imagem no sítio da prefeitura em: <https://presidentedutra.ma.gov.br/noticias/noticias/exibe/0026303-controladoria-e-prefeitura-apresentam-novas-rotinas-administrativas>

ANEXO II DO DECRETO 045/2021

Solicitação de Despesa nº ___/2021

1. Área Solicitante					
1.1 Denominação: Secretaria Municipal de XXXXXXXX - Presidente Dutra - MA					
1.2 Justificativa:				ANEXOS:	
				1 PROJETO BÁSICO:	
				2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:	
				3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:	
				4 COTAÇÃO PREÇO:	
1.3 Detalhamento					
1.3.1 Item	1.3.2 Qtde	1.3.3 Und	1.3.4 Especificação	1.3.5 Pr. Unitário	1.3.6 Pr. Total
Valor Total Geral			Em anexo		
2. Planejamento- Orçamento					
2.1 Projeto/Atividade			2.2 Elemento de Despesa		2.3. FR
2.4. Saldo Anterior		2.5. Reserva	2.6. Saldo Atual		2.7. Assinatura
3. Protocolo					
3.1. Processo Nº			3.2. Data	3.3. Assinatura	
4. Ordenador de despesa					
Autorizo a realização da presente despesa.					
4.1. Assinatura				4.2. Data:	
5. comissão de Licitação					
5.1. q Art. 24, II		5.2. q Pregão	5.3. q Inexigibilidade	5.4. q Dispensa	5.5. q Convite:
5.6. q Tomada de Preços		5.7. q Concorrência	5.8. q Adesão a Ata	5.9. Data	5.10 Assinatura

ANEXO III DO DECRETO 045/2021

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

1. EMPRESA/CONTRATADO (A)		
1.1 Nome:		1.2 Código:
1.3 Cadastro nº.:	1.4 Conta Bancária:	1.5 Banco:
1.6 Endereço		
1.7 Cidade		1.8 CNPJ/CPF
1.9 Inscrição Estadual		

ANEXO III DO DECRETO 045/2021

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

2. DADOS DA DESPESA					
2.1. Unidade Orçamentária:					
2.2 Projeto/Atividade:		2.3. Elemento de despesa:		2.4 FR:	
2.5 Valor:					
2.6. Nº de Parcelas:		2.7 Vencimento:		2.8. Contrato nº	
2.9. Processo Licitatório nº:			2.10. Modalidade de Licitação:		
2.11. Processo Dispensa nº:			2.12. Processo de Inexigibilidade nº:		

3. DETALHAMENTO					
3.1 Item:	3.2 Qtde.	3.3 Unid.	3.5 Especificação	3.5 P. Unit.	3.6 P. Total

3.7 Total					

4. ASSINATURAS	
4.1. Comissão de Licitação:	4.2. Ordenador de Despesa:

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

1. EMPRESA CONTRATADA		
1.1 Nome:		1.2 Código:
1.3 Cadastro nº	1.4 Conta Bancária:	1.5 Banco:
1.6 Endereço:		
1.7 Cidade:	1.8 C.N.P.J/CPF	
1.9 Inscrição Estadual/Municipal		
2. DADOS DA DESPESA		
2.1 Processo nº:		2.2 Nº da N.E:
2.3 Projeto/Atividade:	2.4 Elemento da Despesa:	2.5 F.R:
2.6 Valor:		
2.7 Nº da Parcela	2.8 Vencimento:	2.9 Contrato nº
2.10 Processo Licitatório nº:		2.11 Modalidade de Licitação:
2.12 Processo Dispensa nº:		2.13 Processo de Inexigibilidade nº:
3. OBJETO DA DESPESA		
3.1 Responsável Legal	3.2 Assinatura	3.3 Data:
4. PROTOCOLO		
4.1 Processo de Pagamento nº	4.2 Assinatura	4.3 Data:
5. SETOR DE COMPRAS/		
5.1 Assinatura	5.2 Data:	

A abertura de processo de despesa deve ser instruída com os seguintes dados:

- 1- Parecer Jurídico
- 2- Termo de Homologação.
- 3- Termo de Contrato e Extrato de Publicação.
- 4- Nota de Empenho.
- 5- Ofício de Solicitação de Compras ou Ordem de Serviço.
- 6- Nota Fiscal devidamente validada e atestada.
- 7- Certidões Negativas de FGTS, INSS e Trabalhista.
- 8- No caso de Obras deverá ser juntado a ART e o Relatório de Recebimento da Obra.

**ANEXO V DO DECRETO 045/2021
RELATÓRIO SINTÉTICO DE ANÁLISE**

PROCESSO Nº
ÓRGÃO

O processo de despesa supramencionado foi analisado consoante à conformidade contábil, sua adequação legal, formalização processual, nos termos da Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93. Desta análise, cabe-nos registrar que o mesmo:

Foi homologado sem ressalva.

Foi homologado com ressalva(s). Segue(m) a(s) ressalva(s):

Não foi homologado. Segue(m) a(s) falha(s) constatada(s):

Controladora Geral /Auditor Responsável pelas correções no
Órgão demandante da despesa[1].

Data ___/___/___ Data ___/___/___

[1] Para o caso de processo não homologado, corrigido e devolvido à CGM para reanálise.

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: c466812fb78d741e8174bdd0f52622a7

DECRETO Nº. 046/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O TRÂMITE DO PROCESSO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aos Órgãos Públicos Municipais ou equivalentes, que o processo de compras no âmbito da Administração Direta e Fundos vinculados, deverão seguir a rotina do controle interno estabelecida no Anexo I do presente Decreto.

Artigo 2º. A Secretaria Solicitante deverá encaminhar ofício (Anexo II) ao Setor de Compras informando o tipo e a quantidade do material solicitado.

Artigo 3º. O Setor de Compras irá realizar análise no estoque, e havendo o material solicitado informará ao Ordenador de Despesa.

Parágrafo único. Após a Autorização do Ordenador de Despesa, que irá definir a quantidade a ser fornecida, caberá ao Setor de Compras efetuar a baixa no estoque e realizar a entrega imediata do material a Secretaria Solicitante.

Artigo 4º. Não contendo o material no estoque e considerando que estes ainda não foram licitados, caberá ao Setor de Compras iniciar a rotina estabelecida na Decreto nº. 046/2021, para posteriormente entregá-lo a Secretaria Solicitante.

Artigo 5º. Não contendo o material no estoque e considerando que estes já foram licitados, o Setor de Compras informará ao Ordenador de Despesa.

§ 1º. Após a Autorização do Ordenador de Despesa caberá ao Setor de Compras solicitar ao fornecedor a entrega do material.

§ 2º. O recebimento do material ou produto, bem como a liquidação da despesa será realizada pelo Setor de Compras.

§ 3º. Após o fornecimento e o recebimento do material, o Setor de Compras irá realizar a sua entrega a Secretaria Solicitante.

§ 4º. O Setor de Compras irá providenciar a abertura do Processo de Pagamento, estabelecido nos artigos 6º a 9º do Decreto nº. 046/2021.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal de Presidente Dutra

IZABELA MAR DOVAL

Controladora Geral do Município de Presidente Dutra

Anexo I em imagem no site da prefeitura
em: <https://presidentedutra.ma.gov.br/noticias/noticias/exibe/0026303-controladoria-e-prefeitura-apresentam-novas-rotinas-administrativas>

ANEXO II DO DECRETO N.º 046/2021

Solicitação de Compras nº. ____/2021

1.0 SECRETARIA SOLICITANTE	
1.1 Denominação	
1. Item (Material)	1.2 Quantidade
1.14 Assinatura 1.15 Data	

2.0 PROTOCOLO	
2.1 Processo nº.	
2.2 Data	2.3 Assinatura

3.0 SETOR DE COMPRAS	
	3.2 Quantidade
[1]	
[2]	
3.4 Data	3.5 Assinatura

4.0 AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
--

4.1 Ordenador de Despesa	
4.2 Autorizo a Entrega do Material a Secretaria	Quantidade
4.3 Autorizo o Fornecimento e a Entrega do Material	
Quantidade	
4.2 Data	4.3 Assinatura

5.0 SETOR DE COMPRAS/ ENTREGA DO MATERIAL	
5.1 Material Entregue a Secretaria Solicitante	5.2 Quantidade
4.2 Data	4.3 Assinatura

[1] Iniciar a Rotina Estabelecida no Decreto 045/2021 - CGM.

[2] Solicitar ao Fornecedor que venceu a Licitação; Iniciar o Processo de Pagamento.

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 844ec61509050588cd47dc36fbe60415

DECRETO Nº. 42, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, com CPF de nº 814.717.183-87, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-1 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), de **ASSESSORA EXECUTIVA**, da SECRETARIA DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 811d82e737fad016ae0b1eaaac62a910

DECRETO Nº. 43, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSORA NA ACESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SUENA MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA**, com CPF de nº 306.457.783-20, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-4 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), de **ASSESSOR, NA ACESSORIA TÉCNICA**, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 32d6998f86c3afc1a9a17560ceb227e5

publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: adf2be1afe233213c6dcca796071c73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 017/2021 - GAB. - IRINEU CAVALCANTE DA COSTA

PORTARIA Nº 017/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. IRINEU CAVALCANTE DA COSTA**, para o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 23f10615d22c9ba41c1aad961f696903

PORTARIA Nº 018/2021 - GAB - LUCAS SAMARONE FAGUNDES MOREIRA

PORTARIA Nº 018/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LUCAS SAMARONE FAGUNDES MOREIRA**, para o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

PORTARIA Nº 019/2021 - GAB - LEONARDO ALVES PEREIRA MARINHO

PORTARIA Nº 019/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LEONARDO ALVES PEREIRA MARINHO**, para o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 4129406110f9a99164986293a9c5fe1f

PORTARIA Nº 020/2021 - GAB. - ANA CATARINA FONSECA ARAUJO

PORTARIA Nº 020/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA CATARINA FONSECA ARAUJO**,

para o cargo de Secretária Executiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 18ac71145717172e63ba44b9c3f8c360

PORTARIA Nº 021/2021 - GAB - ROBERTO BAGIO SILVA MESQUITA

PORTARIA Nº 021/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ROBERTO BAGIO SILVA MESQUITA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 14d175cab20061e9f70bf30394d115e0

PORTARIA Nº 022/2021 - GAB - MARIA ONORIA GUIMARÃES DIVINO

PORTARIA Nº 022/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA ONORIA GUIMARÃES DIVINO**, para o cargo de Secretária Adjunta de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: c0ae1ea86ac8197bedd9d7cf1b33514e

PORTARIA Nº 023/2021 - GAB. - INALDO GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 023/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. INALDO GOMES DA SIVA**, para o cargo de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 97c94f81b7addc8fef1358aac35340d4

PORTARIA Nº 024/2021 - GAB. - ITAISSE MIRANDA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 024/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ITAISSE MIRANDA NASCIMENTO**, para o cargo de Coordenadora Educação Infantil 1º ao 4º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 747d374ebd4eccda80258832d9e64a37

PORTARIA Nº 025/2021 - GAB. - LEIDE CARDOSO PINHEIRO

PORTARIA Nº 025/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LEIDE CARDOSO PINHEIRO**, para o cargo de Coordenadora Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 290a1ef2ecc1590249ad6d162ff1e6ee

PORTARIA Nº 026/2021 - GAB. - SILVANI SANTOS BARBOSA

PORTARIA Nº 026/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SILVANI SANTOS BARBOSA**, para o cargo de Coordenadora 4º ao 9º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 189042d4dbb572a7d82bceec3e42c13111

PORTARIA Nº 027/2021 - GAB. - CARLOS AUGUSTO SANTOS MADEIRA

PORTARIA Nº 027/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MADEIRA**, para o cargo de Gestor da Escola Municipal Eurival Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 162321c52f5755b116d41c59f21a2e2e

**PORTARIA Nº 028/2021 - GAB. - EVALDINA SILVA
GUIMARAES**

PORTARIA Nº 028/2021 - GAB.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EVALDINA SILVA GUIMARÃES**, para o cargo de Gestora da Escola Municipal Cecília Meireles, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 7e1fdaf23f315460a7f131d13f0664f6

**PORTARIA Nº 029/2021 - GAB. - IRAMAR DA COSTA
SILVA**

PORTARIA Nº 029/2021 - GAB.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. IRAMAR DA COSTA SILVA**, para o cargo de Gestora da Escola Municipal Raimundo de Moraes Barros, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: aff9433965c7f90a9c5c477fcd190b12

**PORTARIA Nº 030/2021 - GAB. - MARIA NUBIA ALTINO
CRUZ**

PORTARIA Nº 030/2021 - GAB.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA NÚBIA ALTINO CRUZ**, para o cargo de Gestora da Escola Municipal Senador Henrique de La Roque, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: ef47adf4d64a3d0f91f21ad7dd71caed

**PORTARIA Nº 031/2021 - GAB. - ANA CRISTINA
WANDERLEY SILVA**

PORTARIA Nº 031/2021 - GAB.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA CRISTINA WANDERLEY SILVA**, para o cargo de Gestora da Escola Municipal Maria das Dores Marinho, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: a2a89ba69d4da2826e6f4ea695b7c145

PORTARIA Nº 032/2021 - GAB. - INGRID VICTORIA SANTANA SOUSA

PORTARIA Nº 032/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. INGRID VICTORIA SANTANA SOUSA**, para o cargo de Diretora de Departamento de Proteção Social Básica lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, ao 01 (um) dia do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 959abf85bf22af3d20c2607a192ffdee

PORTARIA Nº 033/2021 - GAB - VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO

PORTARIA Nº 033/2021 - GAB

“Designa servidor para ocupar interinamente o Departamento de Compra do Município de Ribamar Fiquene - MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO**, Assessor Especial de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 11 (onze) dias de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: fca839ee47e5da1b6575ae7624b36e10

PORTARIA Nº 034/2021 - GAB. - MAGNÓLIA RODRIGUES BARBOSA

PORTARIA Nº 034/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MAGNÓLIA RODRIGUES BARBOSA**, para o cargo de Chefe de divisão de Inclusão Produtiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, ao 01 (um) dia do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 640be424c46f413925d7bd84c6f3204b

PORTARIA Nº 035/2021 - GAB. - SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS REIS

PORTARIA Nº 035/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS REIS**, para o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Código identificador: a784e1d503d3c18f6466a57c4f3f8a34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quatro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**
Código identificador: 54de994473017ee0fc5ef00ffa743532

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 027/2021 - Gabinete do Prefeito

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto.

O **PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro:

a) **JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES**, inscrito sob o RG nº 0264383020034 e CPF sob o nº 045.330.263-70;

II - Equipe de Apoio:

a) **CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA**, inscrita sob o RG nº 0210196920023 e CPF sob o nº 024.063.131-58;

b) **JOSELITO CARVALHO COUTINHO**, inscrito sob o RG nº 0001178427991 e CPF sob o nº 010.467.173-40.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

11 de janeiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por: **GILMAR ROCHA DO VALE**
Código identificador: e6728ee3f7a949c9adf5a7280da82229

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 028/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre as nomeações da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto:

I - Presidente: **JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES**, inscrito sob o RG nº 0264383020034 e CPF sob o nº 045.330.263-70;

II - Secretária: **CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA**, inscrita sob o RG nº 0210196920023 e CPF sob o nº 024.063.131-58;

III - Membro: **JOSELITO CARVALHO COUTINHO**, inscrito sob o RG nº 0001178427991 e CPF sob o nº 010.467.173-40.

Publicado por: **NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS**
Código identificador: 46360829e884b49da92671fc53a2886e

PORTARIA Nº 20/2021

PORTARIA N.º 20/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, VI e XVII da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no artigo 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear **JOSÉ VITAL SOUSA SILVA**, portador do RG nº 000083645397-2 inscrito no CPF sob nº 998.264.533-15, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR DO MUNICÍPIO**. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.** Santo Amaro do Maranhão, 4 de janeiro de 2021. **LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA** Prefeito Municipal

Publicado por: **NARAYANNA AUREA LOPES GOMES BASTOS**

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão.

Art. 4º - Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 6º - Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislação que se referem a espécie, fica designado o Pregoeiro **JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES**, contratado em regime especial, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos, conforme Portaria nº 027/2021.

Art. 7º - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 11/01/2022, revogando quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

11 de janeiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE
Código identificador: 814dee68d64f065502fd0df5c2c21f22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

OFÍCIO Nº 017/2021-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de janeiro de 2021

OFÍCIO Nº 017/2021-GAB

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócio Governo
Agência: 0596-7
Uruçuí-PI

Senhor Gerente,

Com nosso cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os podres abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**

CNPJ: **01.612.333/0001-34**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Lourival Leandro dos Santos Junior CPF: **270.349.843-87**

Cargo: **Prefeito**

Hugo Salomão Barros Costa CPF: **049.807.563-01**

Cargo: **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

Poderes:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES095 CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: ae592d256deb9b500df04a1da5397bf5

OFÍCIO Nº 018/2021-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de janeiro de 2021

OFÍCIO Nº 018/2021-GAB

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócio Governo
Agência: 0596-7
Uruçuí-PI

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**
CNPJ: **01.612.333/0001-34**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Lourival Leandro dos Santos Junior CPF: **270.349.843-87**
Cargo: **Prefeito**
Carlos Alberto Silva Ribeiro CPF: **006.189.673-03**
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

Poderes:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES095 CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- DASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- AUTORIZAR TRANSACÃO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: **LUCIVALDO ALVES CARVALHO**
Código identificador: **68829fa2f9f83a3751e57177fd633492**

OFÍCIO Nº 019/2021-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de janeiro de 2021

OFÍCIO Nº 019/2021-GAB

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócio Governo
Agência: 0596-7
Uruçuí-PI

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**
CNPJ: **01.612.333/0001-34**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Lourival Leandro dos Santos Junior CPF: **270.349.843-87**
Cargo: **Prefeito**
Luciana Barros Melo Leandro dos Santos CPF: **435.916.713-04**
Cargo: **Secretário Municipal de Assistência Social**

Poderes:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES095 CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- DASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- AUTORIZAR TRANSACÃO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- EMITIR COMPROVANTES

- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 7e717ca13a3a7a922dcc0dd0143d24ec

OFÍCIO Nº 020/2021-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 11 de janeiro de 2021

OFÍCIO Nº 020/2021-GAB

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócio Governo
Agência: 0596-7
Uruçuí-PI

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**
CNPJ: **01.612.333/0001-34**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Lourival Leandro dos Santos Junior CPF: **270.349.843-87**
Cargo: **Prefeito**

Léia Barbosa da Silva CPF: **903.935.203-82**
Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Poderes:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES095 CANCELAR CHEQUES

- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 060fca2d2ae50ac5744862dd2d17db04

PORTARIA Nº 014/2021-GAB, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 014/2021-GAB, de 1º de janeiro de 2021

Dispões sobre a nomeação do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do **cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o **cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão-MA**, a senhora **GILDA ALVES SOUSA**, CPF: **038.546.013-95**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 86f5a3bf9cc40e5012e547cb3dd2e63b

PORTARIA Nº 015/2021-GAB, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 015/2021-GAB, de 1º de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de SUPERVISORA DO BOLSA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de SUPERVISORA DO BOLSA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão-MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de SUPERVISORA DO BOLSA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão-MA, a senhora BRUNA GOMES FERREIRA, CPF: 612.592.773-30, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 18d7f133ffd7d4de17c2dcb94e60cdd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº. 011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº. 011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomeia a Sra. FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA, para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 81a2819499a9254c845c018dc434e426

DECRETO Nº. 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomeia o Sr. ÂNGELO CARLOS GOMES FERREIRA, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 8e5cd4b957630ce8e48cf5f850c80b0e

DECRETO Nº. 013/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 013/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomeia a Sra. EDJANE BRAGA DE SOUSA, para o cargo de COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: bda77b4212854622ceee0909a6af1cd5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 JANEIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ COELHO RIBEIRO
SUCUPIRA DO RIACHÃO -MA
RUA GRANDE S/N -CENTRO
CPJ Nº 03.018.837/0001-56

PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 JANEIRO DE 2021
NOMEAÇÃO DE MARIA DOS
SANTOS DA SILVA SOUSA
NA FUNÇÃO DE TESOUREIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas
atribuições legais.

CONSIDERANDO que a função de Tesoureira é cargo em
comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte
do chefe do Legislativo

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Sra. Maria dos Santos da Silva Sousa,
brasileira casada, portador do RG nº 04267622011-4 SSP/MA,
sob nº 062.205.233-00 para ocupar o cargo de Tesoureira da
Câmara Municipal de Sucupira do Riachão- MA

Artigo 2º - Fica a mesma autorizada a gerenciar todas as contas
da Câmara, podendo o mesmo para tanto

- Abrir conta de depósito;
- Receber, passar recibo de quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Efetuar resgate/ aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques- conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOSÉ COELHO RIBEIRO DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE
2021

CARMELIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
CPF - 805.243.033-04
VERA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Grande, S/N - Centro - CEP 65.668-000/ CNPJ
03.018.837/0001-56

FONE : (99) 35531003 e-mail
camaramsucupirariachao@gmail.com

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 3b6ada700ff908fc6c86c9afdc0287da*

PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **"Institui a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Art.6º, inciso XVI, da lei Federal nº 8.666/93; **R E S O L V E: Art. 1º**- Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro XVI do Art. 6º da lei federal nº 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados: **Henrique Luis Monteiro da Costa, CPF: 146.376.693-91**, Presidente/CPL(Ocupante de Cargo Comissionado); **Marcos Moura Evaristo, CPF: 053.335.843-46**; Membro/CPL(Ocupante de Cargo Efetivo); **Jose Warlen Barbosa da Silva, CPF: 770.871.193-20**, Membro/CPL(Ocupante de Cargo Efetivo). **Art. 2º**- Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata. **Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 3bfd8993d63b5815578d26ac404da8c*

PORTARIA Nº 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **"Institui o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Art. 3º, inciso IV, da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **R E S O L V E: Art. 1º**- Fica instituído o **Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio** do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro IV do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A Equipe de Apoio ao Pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos membros abaixo qualificados: **Henrique Luis Monteiro da Costa, CPF: 146.376.693-91**, Pregoeiro(Ocupante de Cargo Comissionado); **Marcos Moura Evaristo, CPF: 053.335.843-46**, Membro da Equipe de Apoio(Ocupante de Cargo Efetivo); **Jose Warlen Barbosa da Silva, CPF: 770.871.193-20**, Membro da Equipe de Apoio(Ocupante de Cargo Efetivo). **Art. 2º**- Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata. **Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 80ff11a742d5d32a8af886c99cd66956

PORTARIA Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **"NOMEAÇÃO DE FLAVIO PEREIRA GUIMARÃES NAFUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretário Municipal de Infraestrutura é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** o Sr. **FLAVIO PEREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº. 023169002002-0 SSP/MA e CPF nº. 040.675.193-54, no cargo de Secretário Municipal de Infraestruturado Município de Sucupira do Riachão - MA. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 71224e90ffd32e21f23193f4f655114a

PORTARIA Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **"NOMEAÇÃO DE KARINY ALMEIDA NAFUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** a Sra. **KARINY ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG nº. 017665382001-4 SSP/MA e CPF nº. 713.600.503-53, no cargo de Secretária Municipal de Educação e Culturado Município de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º - Fica** o mesmo autorizado a gerenciar todas as contas do município, podendo o mesmo para tanto:
EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR; ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; EMITIR

COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR; ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 0906b7ec9302c32593d16448143a82d

PORTARIA Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **"NOMEAÇÃO DE KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA NAFUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretária Municipal de Administração Geral é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** a Sra. **KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº. 040174772010-3 SSP/MA e CPF nº. 045.725.553-62, no cargo de Secretária Municipal de Administração Geral do Município de Sucupira do Riachão - MA. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 8a804b2cf5d7e02a420251447f725d6b

PORTARIA Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **"NOMEAÇÃO DE LUARA LIMA PORTO CARVALHONA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretária Municipal de Saúde é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** a Sra. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº. 17666792001-7 SSP/MA e CPF nº. 053.112.443-64, no cargo de Secretária Municipal de Saúdedo Município de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º - Fica** o mesmo autorizado a gerenciar todas as contas do município, podendo o mesmo para tanto: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR;

ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMERCIO EXTERIOR; ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 10b8baf9214c1e7139437e35a75d7a5b*

PORTARIA Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **“NOMEAÇÃO DE IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretária Municipal de Assistência Social é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear a Sra. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº. 054674512014-4 SSP/MA e CPF nº. 001.557.233-16, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º -** Fica o mesmo autorizado a gerenciar todas as contas do município, podendo o mesmo para tanto: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR; ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMERCIO EXTERIOR; ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 8da81b364c271ce7dcf61e23565fdacb*

PORTARIA Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **“NOMEAÇÃO DE KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear a Sra. KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO**, brasileiro, portador do RG nº. 023844632003-3 SSP/MA e CPF nº. 049.651.863-11, no cargo de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento do Município de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º -** Fica o mesmo autorizado a gerenciar todas as contas do município, podendo o mesmo para tanto: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR; ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMERCIO EXTERIOR; ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: e83705e60f8a2e557ac85c646bdfb82e*

PORTARIA Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **“NOMEAÇÃO DE HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretário Particular do Prefeito é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear o Sr. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº. 19562272001-0 SSP/MA e CPF nº. 146.376.693-91, na função de Secretário Particular do Prefeito do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 71328a38f5688a0dda6ea38efefcbb1*

PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEAÇÃO DE VILMAR RIBEIRO AZEVEDO NA FUNÇÃO DE CHEFE DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Chefe de Transportes, Máquinas e Equipamentos é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; R E S O L V E: Art. 1º - Nomear o Sr. VILMAR RIBEIRO AZEVEDO, brasileiro, portador do RG nº. 000005968093-8 SSP/MA e CPF nº. 687.097.143-91, na função de Chefe de Transportes, Máquinas e Equipamentos do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 9d3d910e0cab525026df393723fb339

PORTARIA Nº 011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEAÇÃO DE KAYLA MONIC ROCHA MORAES NA FUNÇÃO DE ASSESSORA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor Contábil é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; R E S O L V E: Art. 1º - Nomear a Sra. KAYLA MONIC ROCHA MORAES, brasileira, portadora do RG nº. 71204930 SESP/MA e CPF nº. 752.041.423-04, na função Assessora Contábil do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: b954d3a2251a485644c11fa468c7e9d2

PORTARIA Nº 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEAÇÃO DE RODRIGO ROCHA DA SILVA CARVALHO NA FUNÇÃO DE CHEFE DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Chefe de Cerimonial é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; R E S O L V E: Art. 1º - Nomear o Sr. RODRIGO ROCHA DA SILVA CARVALHO, brasileiro, portador do RG nº. 053226812014-8 SSP/MA e CPF nº. 082.134.183-95, na função de Chefe de Cerimonial do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 0ef5f6827a2526085c66d254962b8539

PORTARIA Nº 013/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 013/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "Dispõe sobre a nomeação de LUARA LIMA PORTO CARVALHO como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da titularidade do Fundo Municipal de Saúde; R E S O L V E: Art. 1º - NOMEIA, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Riachão - MA, a Sra. LUARA LIMA PORTO CARVALHO, portadora do RG nº. 17666792001-7 SSP/MA e CPF nº. 053.112.443-64, ora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerenciar o respectivo Fundo Municipal de Saúde, outorgando-lhe os poderes iguais aos constantes no art. 2º da Portaria nº 006/2021, que o designou Secretária Municipal de Saúde, bem como a representação judicial e extrajudicial do referido fundo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 96a8652116d42c20cccb0f81fb451775

PORTARIA Nº 014/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 014/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "Dispõe sobre a nomeação de KARINY ALMEIDA como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO a necessidade de regularização da titularidade do Fundo Municipal de Educação; R E S O L V E: Art. 1º - NOMEIA, como Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Sucupira do Riachão - MA, a Sra. KARINY ALMEIDA, portadora do RG nº. 017665382001-4 SSP/MA e CPF nº. 713.600.503-53, ora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando autorizado a gerenciar o respectivo Fundo Municipal de Educação, outorgando-lhe os poderes iguais aos constantes no art. 2º da Portaria nº 004/2021, que o designou Secretária Municipal de Educação e cultura, bem como a representação judicial e extrajudicial do referido fundo. Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 448d03f4d8428e9929f09bf0e774779f

PORTARIA Nº 015/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 015/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "Dispõe sobre a nomeação de IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO a necessidade de regularização da titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social; R E S O L V E: Art. 1º - NOMEIA, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sucupira do Riachão - MA, a Sra. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO, portadora do RG nº. 054674512014-4 SSP/MA e CPF nº. 001.557.233-16, ora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a gerenciar o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, outorgando-lhe os poderes iguais aos constantes no art. 2º da Portaria nº 007/2021, que a designou Secretária Municipal de Assistência Social, bem como a representação judicial e extrajudicial do referido fundo. Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: af659eacfbffd4bed367472372db5d23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

OFÍCIO GP Nº 001/2021

ANEXO VI

Tutóia/MA, 07 de janeiro de 2021.
Ofício GP nº 001/2021.

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA 2746-4

Assunto: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, CNPJ: **06.218.572/0001-28**. Conforme Decreto **001/2021**, e Portarias nº 028/2021 e 46/2021, que designa e delega poderes aos ordenadores de despesas, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Tutóia - MA, da qual compete poderes para "**movimentar todos os recursos financeiros**".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

José Ribamar Marques de Sousa - CPF - 732.947.643-91
__SIM__
João Carvalho da Rocha - CPF - 014.339.323-50 __SIM__

AGÊNCIA: 2746-4

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº **06.218.572/0001-28**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA.

LISTA DE PODERES:

009 - EMITIR CHEQUES;
010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
011 - AUTORIZAR COBRANCA;
018 - UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES;
020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
026 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;

027 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
030 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO;
031 - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
038 - ENDOSSAR CHEQUE;
045 - ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS;
094 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
095 - CANCELAR CHEQUES;
096 - BAIXAR CHEQUES;
098 - EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
108 - AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR;
112 - ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO;
117 - EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
126 - EMITIR COMPROVANTES;
128 - EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO;
133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
140 - SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR;
149 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 955e8f3c2e44d774816b552ca00991a9

OFÍCIO GP Nº 002/2021

ANEXO VI

Tutóia/MA, 07 de janeiro de 2021.
Ofício GP nº 002/2021.

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA 2746-4

Assunto: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: **41.241.578/0001-56**. Conforme Decreto **001/2021**, e Portarias nº 028/2021 e 47/2021, que designa e delega poderes aos ordenadores de despesas, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Tutóia - MA, da qual compete poderes para "**movimentar todos os recursos financeiros**".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

José Ribamar Marques de Sousa - CPF - 732.947.643-91

Alexandre José Neves Baquil - CPF - 659.527.743-34 _____

AGÊNCIA: 2746-4

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº **11.241.578/0001-56, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

LISTA DE PODERES:

- 009 - EMITIR CHEQUES;
- 010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- 011 - AUTORIZAR COBRANCA;
- 018 - UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES;
- 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACÃO;
- 026 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 027 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- 030 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO;
- 031 - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
- 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 038 - ENDOSSAR CHEQUE;
- 045 - ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS;
- 094 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- 095 - CANCELAR CHEQUES;
- 096 - BAIXAR CHEQUES;
- 098 - EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- 105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- 108 - AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR;
- 112 - ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO;
- 117 - EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- 126 - EMITIR COMPROVANTES;
- 128 - EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO;
- 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
- 140 - SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR;
- 149 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito

Declaro para os devidos fins, que o presente ofício foi devidamente publicado, na sede da Prefeitura, bem como em todas as repartições do município. Sendo a expressão da verdade, Eu, _____, assino a presente declaração. Tutóia-MA, 08.01.2021.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: dc5cc9fe44cf710455809997b68cebdc

OFÍCIO GP Nº 004/2021

Tutóia/MA, 08 de janeiro de 2021
Ofício GP nº 004/2021.

Ato delegatário

AO BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA 2746-4

Assunto: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados,

para movimentação das contas vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MA, CNPJ: **15.771.649/0001-83.**

Conforme Decreto **001/2021**, e Portarias nº 028/2021 e 45/2021, que designa e delega poderes aos ordenadores de despesas, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Tutóia - MA, da qual compete poderes para "**movimentar todos os recursos financeiros**".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

José Ribamar Marques de Sousa - CPF - 732.947.643-91
SIM
Dayna Filgueiras Lima Baquil - CPF - 035.910.793-16 _SIM_

AGÊNCIA: 2746-4

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº **15.771.649/0001-83**, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme relação em **ANEXO**.

LISTA DE PODERES:

- 009 - EMITIR CHEQUES;
- 010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- 011 - AUTORIZAR COBRANCA;
- 018 - UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES;
- 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACÃO;
- 026 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 027 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- 030 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO;
- 031 - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
- 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 038 - ENDOSSAR CHEQUE;
- 045 - ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS;
- 094 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- 095 - CANCELAR CHEQUES;
- 096 - BAIXAR CHEQUES;
- 098 - EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- 105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- 108 - AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR;
- 112 - ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO;
- 117 - EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- 126 - EMITIR COMPROVANTES;
- 128 - EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO;
- 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
- 140 - SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR;
- 149 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 6f9d9fc4d4396d8065e6d8c149c30c5d

OFÍCIO GP Nº 005/2021

Tutóia/MA, 08 de janeiro de 2021.

Ofício GP nº 005/2021.

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA 2746-4

Assunto: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas à FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ: **31.491.955/0001-12**.

Conforme Decreto **001/2021**, e Portarias nº 028/2021 e 46/2021, que designa e delega poderes aos ordenadores de despesas, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Tutóia - MA, da qual compete poderes para "**movimentar todos os recursos financeiros**".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

José Ribamar Marques de Sousa - CPF - 732.947.643-91
__SIM__

João Carvalho da Rocha - CPF - 014.339.323-50 __SIM__

AGÊNCIA: 2746-4

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº **31.491.955/0001-12**, do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, conforme relação em **ANEXO**.

LISTA DE PODERES:

- 009 - EMITIR CHEQUES;
- 010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- 011 - AUTORIZAR COBRANCA;
- 018 - UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES;
- 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- 026 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 027 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- 030 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO;
- 031 - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
- 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 038 - ENDOSSAR CHEQUE;
- 045 - ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS;
- 094 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- 095 - CANCELAR CHEQUES;
- 096 - BAIXAR CHEQUES;
- 098 - EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- 105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- 108 - AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR;
- 112 - ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO;
- 117 - EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- 126 - EMITIR COMPROVANTES;
- 128 - EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO;
- 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
- 140 - SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR;
- 149 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Abraão Baquil

Prefeito

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA

Código identificador: 026e11a8c42e78dac47dd957a571e4cc

OFÍCIO GP Nº 006/2021

Tutóia/MA, 08 de janeiro de 2021.

Ofício GP nº 006/2021.

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA 2746-4

Assunto: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, CNPJ: **06.218.572/0001-28**.

Conforme Decreto **001/2021**, e Portarias nº 028/2021 e 44/2021, que designa e delega poderes aos ordenadores de despesas, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Tutóia - MA, da qual compete poderes para "**movimentar todos os recursos financeiros**".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

José Ribamar Marques de Sousa - CPF - 732.947.643-91
__SIM__

Adriana de Paiva Lima - CPF - 647.662.173-49 __SIM__

AGÊNCIA: 2746-4

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº **06.218.572/0001-28**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, conforme relação em **ANEXO**.

LISTA DE PODERES:

- 009 - EMITIR CHEQUES;
- 010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- 011 - AUTORIZAR COBRANCA;
- 018 - UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES;
- 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- 026 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 027 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- 030 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO;
- 031 - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
- 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 038 - ENDOSSAR CHEQUE;
- 045 - ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS;
- 094 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- 095 - CANCELAR CHEQUES;
- 096 - BAIXAR CHEQUES;
- 098 - EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- 105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- 108 - AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR;

112 - ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO;
117 - EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
126 - EMITIR COMPROVANTES;
128 - EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO;
133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
140 - SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR;
149 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 2dc2db8ebba22863f224b17e955318bf

OFÍCIO GP Nº 007/2021

Tutóia/MA, 08 de janeiro de 2021.
Ofício GP nº 007/2021.

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA 2746-4

Assunto: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, CNPJ: **06.218.572/0001-28**. Conforme Decreto **001/2021**, e Portarias nº 028/2021 e 47/2021, que designa e delega poderes aos ordenadores de despesas, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Tutóia - MA, da qual compete poderes para "**movimentar todos os recursos financeiros**".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

José Ribamar Marques de Sousa - CPF - 732.947.643-91
__SIM__

Alexandre José Neves Baquil - CPF - 659.527.743-34 __SIM__

AGÊNCIA: 2746-4

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº **06.218.572/0001-28**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, conforme relação em **ANEXO**.

LISTA DE PODERES:

009 - EMITIR CHEQUES;
010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
011 - AUTORIZAR COBRANCA;
018 - UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES;
020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
026 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
027 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
030 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO;
031 - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
038 - ENDOSSAR CHEQUE;
045 - ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS;
094 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
095 - CANCELAR CHEQUES;
096 - BAIXAR CHEQUES;
098 - EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
108 - AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR;
112 - ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO;
117 - EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
126 - EMITIR COMPROVANTES;
128 - EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO;
133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
140 - SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR;
149 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: d498aae329b755924d15c8815b63fb4a

DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais de Tutóia (MA) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA) e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessária a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de reintegração dos servidores de outros órgãos e Entes Federativos que se encontram à disposição do Município Tutóia (MA), bem como dos servidores do município Tutóia que se encontram à disposição de outros Entes Federativos caso existam;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais responsáveis pela organização do processo de cadastramento dos seus servidores, bem como as seguintes atribuições:

- I - aferir as informações, conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
- II - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;
- III - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja verificada eventual irregularidade.

Art. 3º. O cadastramento funcional dar-se-á impreterivelmente no período, horário e local conforme cronograma em anexo indicado por cada Secretaria Municipal.

Art. 4º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor ao local informado no anexo indicado pelas Secretarias, munido do original e cópia dos seguintes documentos:

- I** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II** - Cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- III** - Comprovante de residência atualizado;
- IV** - Cópia do Número do PIS/PASEP;
- V** - Número da Conta Corrente que será utilizado para recebimento de salário;
- VI** - Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
- VII** - Comprovante de Escolaridade, através do Diploma e / ou certificado registrado pelo órgão competente e Histórico Escolar;
- VIII** - Ato de Nomeação e Termo de Posse;
- IX** - Último contracheque recebido.

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 4º, o servidor deverá apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. As cópias dos documentos referidos neste artigo deverão ser apresentadas em original e em cópias legíveis para conferência e promover-lhes a fé pública.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, poderá incorrer na suspensão do pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto devesse apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória a? Secretaria Municipal competente para seu cadastramento, no prazo previsto no art. 3º.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal devesse comparecer a? Secretaria Municipal competente para o cadastramento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. Cada Secretaria Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pelas Secretarias Municipais, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. Os servidores cedidos deverão realizar o cadastramento previsto neste Decreto.

Art. 9º. O cadastramento dos Servidores Públicos Municipais, de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório.

Art. 10. Durante o período de cadastramento disciplinado neste Decreto as Secretarias Municipais deverão tomar as medidas sanitárias necessárias para evitar a infecção humana pelo novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores públicos municipais.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 08 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)
**ANEXO I
CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA) deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados impreterivelmente nos dias 14/01/2021 a 15/01/2021, 19/01/2021 a 22/01/2021 e 25/01/2021 a 26/01/2021 no horário de 08h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nazaré, 61, Centro - Tutóia (MA). Seguindo o cronograma abaixo:

QUINTA-FEIRA 14/01/2021 08:00 manhã	ESCOLAS POLO I
95 pessoas	C.E. Presidente Castelo Branco Colégio Almeida Galhardo J.I. Natacha Barbosa
QUINTA-FEIRA 14/01/2021 13:00 tarde	ESCOLAS POLO I
90 pessoas	Colégio São Judas Tadeu J.I. Gardênia Ribeiro Gonçalves
SEXTA-FEIRA 15/01/2021 08:00 manhã	ESCOLAS POLO I
84 pessoas	J.I José Ramos J.I Nossa Senhora de Nazaré Colégio Nemésio Neves
SEXTA-FEIRA 15/01/2021 13:00 tarde	ESCOLAS POLO I
91 pessoas	Creche Vovó Elza Baquil U.I Mons. Hélio Maranhão U.I O Cajuzinho U.I São José
TERÇA-FEIRA 19/01/2021 08:00 manhã	ESCOLAS POLO I e II
85 pessoas	Farol da Educação Marilze Melo Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE Conselho Municipal de Educação U.E Chapeuzinho Vermelho U.I Darcy Vargas II
TERÇA-FEIRA 19/01/2021 13:00 tarde	ESCOLAS POLO II
80 pessoas	U.I Afonso Pena U.I Clementino Ramos U.I Expedito Baquil
QUARTA-FEIRA 20/01/2021 08:00 manhã	ESCOLAS POLO II
73 pessoas	U.I Florisbela Damasceno U.I José Matos Silva U.I. Lucas Cardoso Veras U.I M ^o Dolores de Oliveira Frota U.I Norberto da Cunha
QUARTA-FEIRA 20/01/2021 13:00 tarde	ESCOLAS POLO II
89 pessoas	U.I. Padre José de Anchieta U.I Pedro José da Silva U.I Petronília Melo U.I. São José de Ribamar
QUINTA-FEIRA 21/01/2021 08:00 manhã	ESCOLAS POLO II e POLO III

86 pessoas	U.I. Vitorino Ramos U.I. Alfredo Ferreira de Araújo U.I. Antônio Alves da Costa U.I. Floriano Diniz Filho U.I. Josecílio Araújo Silva U.I. Lucas Basílio U.I. Moisés Pimentel U.I. São Benedito U.I. Santo Hilário U.I. São Sebastião U.I. Vieira Barroso
QUINTA-FEIRA 21/01/2021 13:00 tarde	ESCOLAS POLO III e POLO IV
71 pessoas	U.I. Bernardo Teixeira U.I. Prof. Lucia Brandão U.I. Edivirgens Fonseca J.I Zilney Frota Araújo
SEXTA-FEIRA 22/01/2021 08:00 manhã	ESCOLAS POLO IV
85 pessoas	U.I. José Henrique de Oliveira Creche Mãezinha Camila U.I. Joaquim Veras U.I. Dr. Cunha Machado
SEXTA-FEIRA 22/01/2021 13:00 tarde	ESCOLAS POLO IV
78 pessoas	U.I. Demétrio Araújo Cerveira U.I. Francisco Leonardo da Silva Anexo PETI (rua dos Araújo) Anexo (rua Santa Izabel) U.I. Gonçalves Dias
SEGUNDA-FEIRA 25/01/2021 08:00 manhã	ESCOLAS POLO IV e POLO V
82 pessoas	U.I. José soares de Matos U.I. Nonato Freitas U.I. Mons. Pedro Santos U.I. Djalma Cunha de Almeida
SEGUNDA-FEIRA 25/01/2021 13:00 tarde	ESCOLAS POLO V
78 pessoas	U.I. Vicente Fonseca U.I. Prof. Terezinha Fonseca Soares U.I. Luiza Alves Rodrigues U.I. Gervásio Azevedo Neto U.I. Santa Rosa U.I. Bernardo Maricó E.C Nossa Senhora de Fátima
TERÇA-FEIRA 26/01/2021 08:00 manhã	ESCOLAS POLO V e POLO VI
78 pessoas	U.I. Clodoaldo Cardoso (São Bernardo) U.I. Santa Clara U.I. Prof. M ^o Jardimina da Silva U.I. Maria de Nazaré Monteiro U.I. Eptácio Rodrigues U.I. Januário Mendes U.I. João Romão U.I. Ilário Gomes
TERÇA-FEIRA 26/01/2021 13:00 tarde	ESCOLAS POLO VI

77 pessoas	Creche Vovó Ernestina R. U.I. Antônio José Neves Rodrigues U.I. Campos Sales U.I. Irmã Auxiliadora
------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Tutoia (MA) deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados impreterivelmente nos dias 14/01/2021 a 15/01/2021, e 18/01/2021 a 22/01/2021 no horário de 08h00mim às 12h00mim e 14h00mim às 16h00mim, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Senador, s/nº, Centro - Tutoia (MA) - Esquina com o Hospital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Tutoia (MA) deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados impreterivelmente nos dias 14/01/2021 a 15/01/2021, e 18/01/2021 a 22/01/2021 no horário de 08h:00mim às 13h:00mim, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Avenida Paulino Neves, s/nº, Centro - Tutoia (MA).

DEMAIS SECRETARIAS

Os servidores públicos das demais secretaria de Tutoia (MA) deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados impreterivelmente nos dias 14/01/2021 a 15/01/2021, e 18/01/2021 a 22/01/2021 no horário de 07h:30mim às 13h:00mim, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Praça Getúlio Vargas, 61, Centro - Tutoia (MA) - Prédio da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA)

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 0b1fe95ca7389a1f8be8c7fe1c723fa3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

exercer a função de ASSESSORA DE GABINETE"
Leia - se: "para exercer a função de CONTADORA DO MUNICÍPIO"

ERRATA DA PUBLICAÇÃO 020/2021

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 44137039f805e0f35b2781198c3075bc

Na portaria 020 de 04 de janeiro de 2021 Onde lê-se: "para



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br